



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU

Rua Bulcão Viana, 90, Centro – Florianópolis – Santa Catarina

Fone: (048) 3221 - 3764 Fax: (048) 3221-3730

Home-page: www.tce.sc.gov.br

RELATÓRIO PARA EMISSÃO DO PARECER PRÉVIO

CONTAS/2008

Imaruí

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| INTRODUÇÃO | 4 |
| ANÁLISE | 5 |
| A.1 - Planejamento | 5 |
| A.1.1 - Tramitação das Leis Orçamentárias..... | 6 |
| A.1.1.1 - Plano Plurianual - PPA..... | 6 |
| A.1.1.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO | 6 |
| A.1.1.3 - Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) - LOA | 6 |
| A.1.2 - Realização de Audiências Públicas..... | 7 |
| A.1.3 - Orçamento Fiscal | 8 |
| A.2.1 - Apuração do Resultado Orçamentário | 9 |
| A.2.2 - Receita | 12 |
| A.2.3 - Despesas | 17 |
| A.3 - Análise Financeira | 20 |
| A.3.1 - Movimentação Financeira | 20 |
| A.4 - Análise Patrimonial | 22 |
| A.4.1 - Situação Patrimonial | 22 |
| A.4.2 - Variação do Patrimônio Financeiro | 23 |
| A.4.3 - Variação Patrimonial | 24 |
| A.4.4 - Demonstração da Dívida Pública | 26 |
| A.4.5 - Comportamento da Dívida Ativa..... | 27 |
| A.5 - Verificação do Cumprimento de Limites Constitucionais/ Legais..... | 28 |
| A.5.1 - Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 29 |

| | |
|--|----|
| A.5.2 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (artigo 198 da Constituição Federal c/c artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT)..... | 32 |
| A.5.3 - Despesas com pessoal (artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000)..... | 33 |
| A.5.4 - Verificação dos Limites Legais do Poder Legislativo..... | 36 |
| A.6 - Da Gestão Fiscal do Poder Executivo | 38 |
| A.6.1 - Metas realizadas em relação às previstas | 39 |
| A.6.2 - Metas Bimestrais de Arrecadação - L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 8º c/c arts. 9º e 13º | 40 |
| A.6.3 - Verificação do cumprimento do disposto no artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000 | 40 |
| A.7. Do Controle Interno..... | 43 |
| A.8 – OUTRAS RESTRIÇÕES..... | 45 |
| A.8.1 – Despesa Realizada | 45 |
| A.8.2 – Da Análise das Alterações Orçamentárias | 47 |
| A.8.3 – Das Contas do FUNDEB | 48 |
| CONCLUSÃO..... | 48 |



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU

| | |
|---------------------|---|
| PROCESSO | PCP-09/00160411 |
| UNIDADE | Município de Imaruí |
| RESPONSÁVEL | Sr. Braz Guterro - Prefeito Municipal |
| INTERESSADO | Sr. Amarildo Matos de Souza - Prefeito Municipal |
| ASSUNTO | Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2008. |
| RELATÓRIO N° | 1.762/2009 |

INTRODUÇÃO

O **Município de Imaruí** está sujeito ao regime de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial deste Tribunal de Contas, nos termos da Constituição Federal, art. 31; da Constituição Estadual, art. 113; da Lei Complementar Estadual nº 202, de 15/12/2000, arts. 50 a 54; da Resolução nº TC 06/2001, 13/12/2001 (RITC), arts. 82 a 94; e da Resolução nº TC 16/94, de 21/12/1994, arts. 20 a 26.

Em atendimento às disposições dos arts. 20 a 26 da citada Resolução Nº TC 16/94 e art. 22 da Instrução Normativa TC N º 02/2001, bem como, a Instrução Normativa nº 04/2004, art. 3º, I, a Prefeitura encaminhou, por meio documental, o Balanço Anual do exercício financeiro de 2008 - autuado como Balanço Consolidado do Município (Processo Nº **PCP-09/00160411**), e o Balanço da Prefeitura Municipal, referente a prestação de contas do Prefeito, protocolizado sob o Nº 5.967, de 18/03/2009, bem como bimestralmente, por meio eletrônico, as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária.

A análise das contas em questão procedeu-se através de exame de consistência dos documentos e informações acima mencionados, bem como, verificação dos aspectos constitucionais e legais que norteiam a Administração Pública Municipal, com abrangência e particularidades próprias da metodologia

aplicada. Considerando o resultado da análise do processo em causa, tem-se a evidenciar o que segue:

ANÁLISE

A.1 - Planejamento

Para equalizar as demandas da coletividade com as possibilidades da Administração Pública, o planejamento é um instrumento essencial para eficiência e efetividade na aplicação dos recursos públicos municipais, visando a intervenção governamental bem sucedida na sociedade e na economia.

Neste sentido, a Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelecem 3 (três) instrumentos para operacionalização do planejamento, que deve ser dinâmico e participativo, adaptando-se ao interesse público no momento de sua execução orçamentária e financeira:

- Plano Plurianual (art. 165, § 1º, da CF/88) - PPA: estabelece diretrizes, objetivos e metas, de forma abrangente e concentrando-se nos programas de duração continuada, com o objetivo de nortear a aplicação dos recursos públicos, constituindo-se em um planejamento para 4 (quatro) anos, a ser elaborado no 1º ano do mandato para execução até o 1º ano do mandato subsequente;

- Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 165, § 2º, CF/88) - LDO: estabelece a ligação entre o PPA e o orçamento (LOA), viabilizando a implementação dos programas planejados de acordo com as possibilidades da Administração para cada exercício, com a orientação do orçamento através da definição de prioridades e metas.

- Lei Orçamentária Anual (art. 165, § 5º, da CF/88) - LOA: objetivando a gestão anual dos recursos públicos pela Administração, o orçamento destina-se à estimação das receitas (origens) e fixação das despesas (aplicação), para execução do planejamento durante o exercício, respeitando o estabelecido pelo PPA e LDO.

A.1.1 - Tramitação das Leis Orçamentárias

A.1.1.1 - Plano Plurianual - PPA

O Projeto do Plano Plurianual do Município, para os exercícios financeiros de 2006/2009, foi encaminhado para apreciação do Poder Legislativo em 25/08/2005. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o Projeto para sanção do Poder Executivo em 19/10/2005, resultando na Lei nº 1.093/2005, de 21/10/2005, restando **CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso I, do ADCT

A.1.1.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO

O Projeto das Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício em exame, foi encaminhado para apreciação do Poder Legislativo em 21/09/2007. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o Projeto para sanção do Poder Executivo em 04/12/2007, resultando na Lei nº 1.273/07, de 06/12/2007, restando **NÃO CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso II, do ADCT.

A.1.1.3 - Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) - LOA

O Projeto do Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) do Município, para o exercício em exame, foi encaminhado ao Poder Legislativo para apreciação em 23/10/2007. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o mesmo ao Poder Executivo para sanção em 19/12/2007, resultando na Lei nº 1.274/07, de 19/12/2007, restando **NÃO CUMPRIDO** o disposto art. 35, § 2º, inciso III, do ADCT.

A Lei Orçamentária Anual, para o orçamento fiscal, estimou a receita em R\$ 14.050.000,00 e fixou a despesa em R\$ 14.050.000,00.

A.1.2 - Realização de Audiências Públicas

A.1.2.1 - Plano Plurianual - PPA

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão do Projeto do Plano Plurianual.

Assim, tendo como local de divulgação Jornal de Circulação Regional, a audiência foi realizada no dia 29/08/2005, nas dependências da Sede da Câmara de Vereadores, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

A.1.2.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal n. 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Assim, tendo como local de divulgação Jornal de Circulação Regional, a audiência foi realizada no dia 10/08/2007, nas dependências da Sede da Câmara Municipal de Vereadores, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

A.1.2.3 - Orçamento Anual - (Fiscal e Seguridade Social) - LOA

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal n. 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão do Projeto da Lei Orçamentária Anual.

Assim, tendo como local de divulgação Jornal de Circulação Regional, a audiência foi realizada no dia 29/09/2007, nas dependências da Sede da Câmara Municipal de Vereadores, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

A.1.3 - Orçamento Fiscal

O Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei nº 1.274/07, de 19/12/2007, estimou a receita em R\$ 14.050.000,00 e fixou a despesa em R\$ 14.050.000,00, para o exercício em exame. A dotação 'Reserva de Contingência' foi orçada em **R\$ 60.000,00**, que corresponde a **0,43%** do orçamento.

A.1.3.1 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Os créditos autorizados - compostos pelos créditos orçamentários (previstos inicialmente na Lei Orçamentária) e os créditos adicionais (resultantes das alterações durante o exercício) - podem ser assim demonstrados:

| Componente | Valor (R\$) |
|----------------------------------|----------------------|
| Créditos Orçamentários | 14.050.000,00 |
| Ordinários | 13.990.000,00 |
| Reserva de Contingência | 60.000,00 |
| (+) Créditos Adicionais | 3.195.578,88 |
| Suplementares | 2.802.607,28 |
| Extraordinários | 392.971,60 |
| (-) Anulações de Créditos | 2.410.323,30 |
| Orçamentários/Suplementares | 2.410.323,30 |
| (=) Créditos Autorizados | 14.835.255,58 |

Como recursos para abertura de Créditos Adicionais, foram utilizados os seguintes:

| Recursos para abertura de créditos adicionais | Valor (R\$) | % |
|--|---------------------|---------------|
| Recursos de Excesso de Arrecadação | 214.500,00 | 6,71 |
| Recursos de Anulação de Créditos Ordinários | 2.410.323,30 | 75,43 |
| Superávit Financeiro | 345.595,29 | 10,81 |
| Outros Recursos não Identificados e Convênios | 225.160,29 | 7,05 |
| T O T A L | 3.195.578,88 | 100,00 |

Os créditos adicionais¹ abertos no exercício examinado atingiram o montante de **R\$ 3.195.578,88**, equivalendo a **22,74%** do total orçado. Daqueles créditos, os suplementares representam **87,70%** e os extraordinários **12,30%**.

As anulações de dotações efetuadas foram da ordem de **R\$ 2.410.323,30**, equivalendo a **17,16%** das dotações iniciais do orçamento.

A.2 - Execução Orçamentária

A.2.1 - Apuração do Resultado Orçamentário

A execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

| | Previsão/Autorização | Execução | Diferenças |
|---|-----------------------------|-------------------|-------------------|
| RECEITA | 14.050.000,00 | 11.942.714,73 | (2.107.285,27) |
| DESPESA | 14.835.255,58 | 11.578.470,39 | (3.256.785,19) |
| Superávit de Execução Orçamentária | | 364.244,34 | |

Considerando o Orçamento Centralizado (Prefeitura Municipal) e o conjunto do orçamento das demais Unidades tem-se a seguinte execução orçamentária:

| RECEITAS | EXECUÇÃO |
|---------------------------|----------------------|
| Da Prefeitura | 8.387.512,57 |
| Das Demais Unidades | 3.555.202,16 |
| TOTAL DAS RECEITAS | 11.942.714,73 |
| DESPESAS | |
| Da Prefeitura | 8.294.979,84 |
| Das Demais Unidades | 3.283.490,55 |
| TOTAL DAS DESPESAS | 11.578.470,39 |
| SUPERÁVIT | 364.244,34 |

¹ Os créditos adicionais podem ser suplementares (reforço de dotação orçamentária), especiais (despesas não previstas no orçamento inicial) e extraordinários (despesas urgentes e imprevisíveis, na forma da CF e legislação pertinente).

Obs.: Na apuração da Receita tanto da Prefeitura como das Demais Unidades foram consideradas as Transferências Financeiras Concedidas e Recebidas, conforme dados do Balanço Orçamentário - Anexo 12 da Lei nº 4.320/64 da Unidade Prefeitura Municipal.

Ajuste do resultado consolidado de execução orçamentária

Considerando o valor de **R\$ 17.556,96** referente às despesas liquidadas e empenhadas somente no exercício seguinte (cfe. item A.8.1.1) do presente Relatório)

| RECEITAS | EXECUÇÃO |
|--|----------------------|
| Da Prefeitura | 8.387.512,57 |
| Das Demais Unidades | 3.555.202,16 |
| TOTAL DAS RECEITAS | 11.942.714,73 |
| DESPESAS | |
| Da Prefeitura | 8.294.979,84 |
| Da Prefeitura: Despesas liquidadas, empenhadas e empenhadas no exercício seguinte (2009) | 8.668,13 |
| Das Demais Unidades | 3.283.490,55 |
| Das Demais Unidades: Despesas liquidadas e empenhadas no exercício seguinte (2009) | 8.888,83 |
| TOTAL DAS DESPESAS | 11.596.027,35 |
| | |
| SUPERÁVIT | 346.687,38 |

Resultado Consolidado Ajustado

O resultado orçamentário consolidado **ajustado** apresentou um **Superávit** de execução orçamentária de **R\$ 346.687,38** representando **2,90%** da receita arrecadada do Município no exercício em exame, o que equivale a **0,35** da arrecadação mensal - média mensal do exercício.

Salienta-se que o resultado consolidado **Superávit** de **R\$ 346.687,38** é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal **Superávit** de **R\$ 83.864,60** e do conjunto do Orçamento das Demais Unidades Municipais **Superávit** de **R\$ 262.822,78**.

Impacto do Resultado da Execução Orçamentária da Prefeitura no Orçamento Consolidado

O Orçamento Centralizado (Prefeitura Municipal) teve como resultado o **Superávit** de execução orçamentária de **R\$ 83.864,60**, face ao confronto da Receita Arrecadada de **R\$ 8.387.512,57** (ajustada pela dedução das transferências financeiras líquidas realizadas de **R\$ 1.974.272,18**), e a Despesa Realizada **R\$ 8.303.647,97**.

O **Superávit** de execução orçamentária em questão corresponde a **0,70%** da Receita Arrecadada do Município.

Dessa forma, conclui-se que o Resultado da Execução Orçamentária da Prefeitura **R\$ 83.864,60**, interferiu **Positivamente** no Resultado da Execução Orçamentária do Município.

A Prefeitura e as demais unidades gestoras municipais produzem um resultado superavitário

| UNIDADES | RESULTADO | VALORES R\$ |
|------------------------|------------------|--------------------|
| PREFEITURA | SUPERÁVIT | 83.864,60 |
| DEMAIS UNIDADES | SUPERÁVIT | 262.822,78 |
| TOTAL | SUPERÁVIT | 346.687,38 |

O resultado do orçamento consolidado, **Superávit** de **R\$ 346.687,38** deu-se em razão do resultado **positivo** do orçamento centralizado (Prefeitura Municipal), **Superávit** de **R\$ 83.864,60**, sendo **aumentado** face ao desempenho **positivo** em conjunto das demais unidades gestoras municipais, **Superávit** de **R\$ 262.822,78**.

A.2.2 - Receita

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

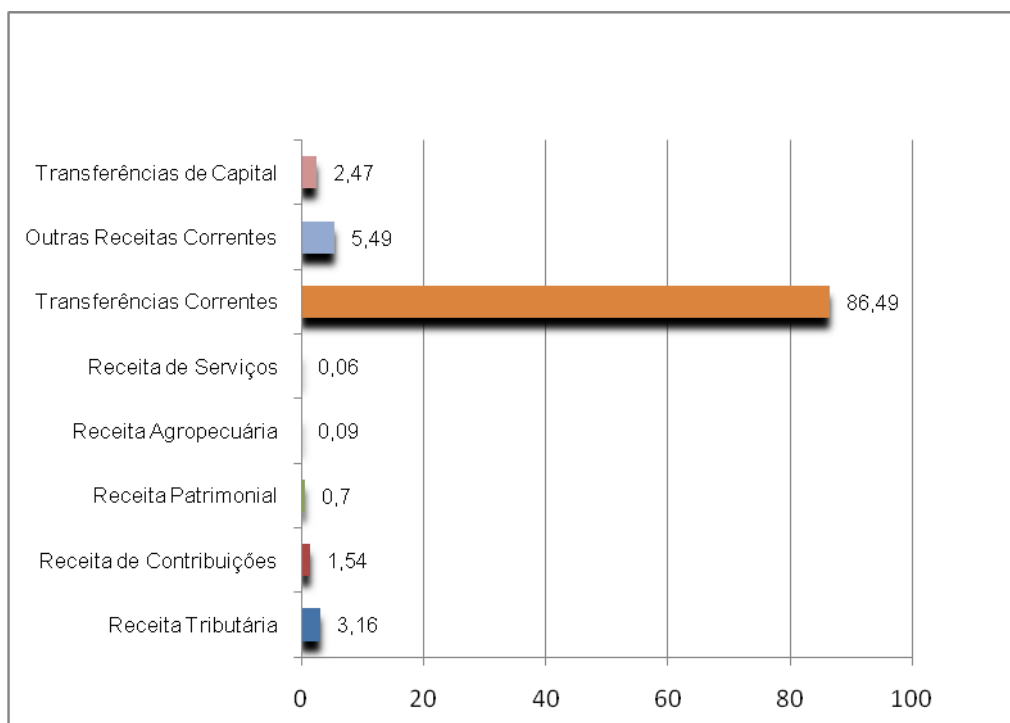
A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 11.942.714,73** equivalendo a **85,00%** da receita orçada.

A.2.2.1 - Receita por Subcategoria Econômica

As receitas por subcategoria econômica e a participação absoluta e relativa de cada uma delas no montante da receita arrecadada, são assim demonstradas:

| RECEITA POR SUBCATEGORIA ECONÔMICA | 2006 | | 2007 | | 2008 | |
|---------------------------------------|---------------------|---------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|
| | Valor (R\$) | % | Valor (R\$) | % | Valor (R\$) | % |
| Receita Tributária | 248.928,89 | 2,73 | 294.171,75 | 2,61 | 377.418,20 | 3,16 |
| Receita de Contribuições | 254.863,82 | 2,80 | 279.684,75 | 2,48 | 184.323,42 | 1,54 |
| Receita Patrimonial | 40.311,79 | 0,44 | 46.718,14 | 0,41 | 83.670,19 | 0,70 |
| Receita Agropecuária | 15.768,93 | 0,17 | 11.074,07 | 0,10 | 11.147,38 | 0,09 |
| Receita de Serviços | 26.598,41 | 0,29 | 681,43 | 0,01 | 6.600,00 | 0,06 |
| Transferências Correntes | 8.351.537,64 | 91,66 | 9.210.563,35 | 81,69 | 10.329.663,35 | 86,49 |
| Outras Receitas Correntes | 69.363,07 | 0,76 | 89.042,62 | 0,79 | 655.292,19 | 5,49 |
| Alienação de Bens | 29.450,00 | 0,32 | 2.640,00 | 0,02 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 75.000,00 | 0,82 | 1.340.000,00 | 11,89 | 294.600,00 | 2,47 |
| TOTAL DA RECEITA ARRECADADA | 9.111.822,55 | 100,00 | 11.274.576,11 | 100,00 | 11.942.714,73 | 100,00 |

Participação Relativa da Receita por Sub Categoria Econômica na Receita Arrecadada - 2008



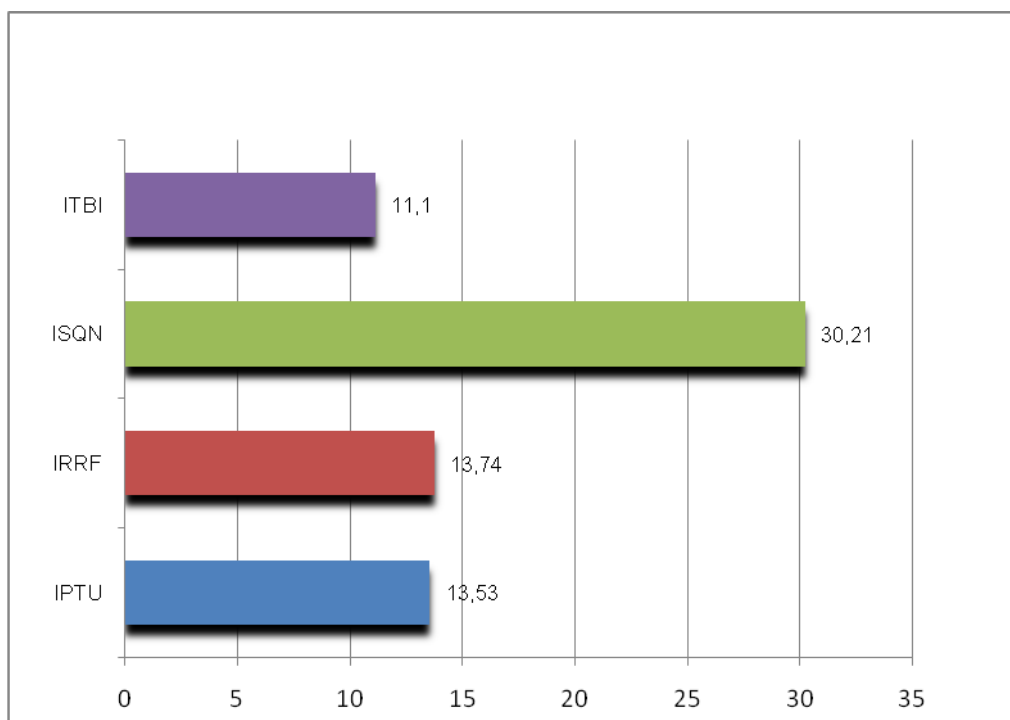
A.2.2.2 - Receita Tributária

A receita tributária compreende os ingressos financeiros oriundos dos tributos de competência do próprio município.

Quadro Demonstrativo da Receita Tributária

| RECEITA TRIBUTÁRIA | 2006 | | 2007 | | 2008 | |
|------------------------------------|-------------------|---------------|-------------------|---------------|-------------------|---------------|
| | Valor (R\$) | % | Valor (R\$) | % | Valor (R\$) | % |
| Receita de Impostos | 162.018,76 | 65,09 | 182.974,78 | 62,20 | 258.871,98 | 68,59 |
| IPTU | 41.186,92 | 16,55 | 59.744,28 | 20,31 | 51.074,04 | 13,53 |
| IRRF | 41.725,92 | 16,76 | 53.087,62 | 18,05 | 51.861,23 | 13,74 |
| ISQN | 49.379,23 | 19,84 | 43.618,21 | 14,83 | 114.031,44 | 30,21 |
| ITBI | 29.726,69 | 11,94 | 26.524,67 | 9,02 | 41.905,27 | 11,10 |
| Taxas | 85.277,78 | 34,26 | 78.889,91 | 26,82 | 62.111,88 | 16,46 |
| Contribuições de Melhoria | 1.632,35 | 0,66 | 32.307,06 | 10,98 | 56.434,34 | 14,95 |
| TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA | 248.928,89 | 100,00 | 294.171,75 | 100,00 | 377.418,20 | 100,00 |

Participação Relativa dos Impostos na Receita Total de Impostos - 2008



A.2.2.3 - Receita de Contribuições

As receitas de contribuições compreendem o somatório das receitas de contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de intervenção nas respectivas áreas.

Quadro Demonstrativo da Receita de Contribuições

| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 2008 | |
|--|----------------------|---------------|
| | Valor (R\$) | % |
| Contribuições Econômicas | 184.323,42 | 1,54 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 184.323,42 | 1,54 |
| Total da Receita de Contribuições | 184.323,42 | 1,54 |
| TOTAL DA RECEITA ARRECADADA | 11.942.714,73 | 100,00 |

A.2.2.4 - Receita de Transferências

A receita de transferências é constituída pelos recursos financeiros recebidos de outras Pessoas de Direito Público, basicamente dos governos Federal e Estadual, e de Pessoas de Direito Privado.

Quadro Demonstrativo da Receita de Transferências

| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS | 2006 | | 2007 | | 2008 | |
|--|---------------------|--------------|---------------------|--------------|----------------------|--------------|
| | Valor (R\$) | % | Valor (R\$) | % | Valor (R\$) | % |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 8.351.537,64 | 91,66 | 9.210.563,35 | 81,69 | 10.329.663,35 | 86,49 |
| Transferências Correntes da União | 4.944.320,11 | 54,26 | 5.260.202,88 | 46,66 | 6.188.718,44 | 51,82 |
| Cota-Parte do FPM | 3.770.244,05 | 41,38 | 4.240.182,88 | 37,61 | 5.323.446,14 | 44,57 |
| (-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB - FPM | (565.080,10) | (6,20) | (738.636,69) | (6,55) | (934.570,51) | (7,83) |
| Cota do ITR | 9.083,98 | 0,10 | 8.610,09 | 0,08 | 8.378,03 | 0,07 |
| (-) Dedução do Imposto Territorial Rural para formação do FUNDEB - ITR | 0,00 | 0,00 | (563,99) | (0,01) | (1.113,59) | (0,01) |
| Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. N.º 87/96 | 13.521,13 | 0,15 | 13.838,04 | 0,12 | 13.845,01 | 0,12 |
| (-) Dedução de Receita para Formação do Fundeb - ICMS Desoneração - L.C. N.º 87/96 | (2.028,13) | (0,02) | (2.305,36) | (0,02) | (2.537,76) | (0,02) |
| Cota-Parte da Contribuição do Salário Educação | 220.080,01 | 2,42 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais | 69.624,99 | 0,76 | 67.944,33 | 0,60 | 71.114,70 | 0,60 |
| Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo (União) | 873.285,26 | 9,58 | 915.230,75 | 8,12 | 998.556,50 | 8,36 |
| Transferência de Recursos do FNAS | 227.259,47 | 2,49 | 242.028,20 | 2,15 | 202.783,20 | 1,70 |
| Transferências de Recursos do FNDE | 178.516,08 | 1,96 | 378.681,97 | 3,36 | 339.639,05 | 2,84 |
| Demais Transferências da União | 149.813,37 | 1,64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências da União | 0,00 | 0,00 | 135.192,66 | 1,20 | 169.177,67 | 1,42 |
| Transferências Correntes do Estado | 1.274.793,72 | 13,99 | 1.507.061,14 | 13,37 | 1.788.456,94 | 14,98 |
| Cota-Parte do ICMS | 1.208.933,06 | 13,27 | 1.357.862,27 | 12,04 | 1.626.136,04 | 13,62 |

| | | | | | | |
|---|---------------------|---------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|
| (-) Dedução de Receita para formação do Fundeb - ICMS | (181.339,73) | (1,99) | (230.215,67) | (2,04) | (297.476,79) | (2,49) |
| Cota-Parte do IPVA | 156.473,88 | 1,72 | 192.757,47 | 1,71 | 221.145,18 | 1,85 |
| (-) Dedução do IPVA para formação do FUNDEB - IPVA | 0,00 | 0,00 | (11.262,66) | (0,10) | (29.472,62) | (0,25) |
| Cota-Parte do IPI sobre Exportação | 45.041,60 | 0,49 | 45.281,58 | 0,40 | 49.573,48 | 0,42 |
| (-) Dedução de Receita para formação do Fundeb - IPI s/ Exportação | (6.272,73) | (0,07) | (7.410,07) | (0,07) | (9.030,06) | (0,08) |
| Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 0,00 | 0,00 | 28.413,01 | 0,25 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Recursos do Estado para Programa de Saúde - Repasse Fundo a Fundo | 51.957,64 | 0,57 | 131.635,21 | 1,17 | 227.581,71 | 1,91 |
| Transferências Multigovernamentais | 1.819.148,19 | 19,96 | 2.025.940,65 | 17,97 | 2.291.138,92 | 19,18 |
| Transferências de Recursos do Fundeb | 1.819.148,19 | 19,96 | 1.325.940,65 | 11,76 | 1.708.632,00 | 14,31 |
| Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundeb | 0,00 | 0,00 | 700.000,00 | 6,21 | 582.506,92 | 4,88 |
| Transferências de Convênios | 313.275,62 | 3,44 | 417.358,68 | 3,70 | 61.349,05 | 0,51 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 75.000,00 | 0,82 | 1.340.000,00 | 11,89 | 294.600,00 | 2,47 |
| TOTAL DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS | 8.426.537,64 | 92,48 | 10.550.563,35 | 93,58 | 10.624.263,35 | 88,96 |
| TOTAL DA RECEITA ARRECADADA | 9.111.822,55 | 100,00 | 11.274.576,11 | 100,00 | 11.942.714,73 | 100,00 |

A.2.2.5 - Receita de Dívida Ativa

A dívida ativa origina-se dos créditos da fazenda pública lançados e não arrecadados até a data de seus vencimentos. A arrecadação a título de dívida ativa, no exercício em exame, foi da ordem de R\$ 37.562,60, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Quadro Demonstrativo da Receita de Dívida Ativa

| DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE DÍVIDA ATIVA | 2006 | | 2007 | | 2008 | |
|--|------------------|---------------|------------------|---------------|------------------|---------------|
| | Valor (R\$) | % | Valor (R\$) | % | Valor (R\$) | % |
| Receita da Dívida Ativa Tributária | 49.999,49 | 100,00 | 62.766,61 | 100,00 | 37.562,60 | 100,00 |
| TOTAL DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA | 49.999,49 | 100,00 | 62.766,61 | 100,00 | 37.562,60 | 100,00 |

A.2.2.6 - Receita de Operações de Crédito

Durante o exercício não houve operações dessa natureza.

A.2.3 - Despesas

A despesa orçamentária é aquela realizada pela administração pública para a manutenção e o funcionamento dos serviços públicos, bem como, para a produção, aquisição ou constituição de bens que integrarão o patrimônio público ou para uso da comunidade, devidamente autorizada por lei.

A despesa realizada no exercício em exame do Município atingiu o montante de **R\$ 11.578.470,39** equivalendo a **78,05%** da despesa autorizada.

Considerando o valor de **R\$ 17.556,96** referente as despesas liquidadas e empenhadas somente no exercício seguinte (2009), o total das despesas realizadas no exercício em análise passa a ser de **R\$ 11.596.027,35**.

A.2.3.1 - Despesas Empenhadas por Função de Governo

As despesas por função de governo e as participações absoluta e relativa, de cada uma delas no montante da despesa empenhada, são assim demonstradas:

| DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO | 2006 | | 2007 | | 2008 | |
|-------------------------------|--------------|-------|--------------|-------|--------------|-------|
| | Valor (R\$) | % | Valor (R\$) | % | Valor (R\$) | % |
| 01-Legislativa | 407.453,92 | 4,60 | 437.387,63 | 4,02 | 414.283,20 | 3,58 |
| 02-Judiciária | 50.801,99 | 0,57 | 56.222,38 | 0,52 | 59.712,87 | 0,52 |
| 04-Administração | 1.385.317,53 | 15,64 | 735.046,69 | 6,76 | 1.046.728,54 | 9,04 |
| 06-Segurança Pública | 0,00 | 0,00 | 35.291,46 | 0,32 | 23.005,95 | 0,20 |
| 08-Assistência Social | 198.927,92 | 2,25 | 291.327,85 | 2,68 | 375.803,75 | 3,25 |
| 10-Saúde | 2.109.667,67 | 23,82 | 2.325.570,29 | 21,37 | 2.554.283,16 | 22,06 |
| 12-Educação | 3.168.727,84 | 35,78 | 4.678.372,38 | 43,00 | 4.367.394,34 | 37,72 |
| 13-Cultura | 14.360,63 | 0,16 | 14.380,79 | 0,13 | 17.461,51 | 0,15 |
| 15-Urbanismo | 0,00 | 0,00 | 2.914,50 | 0,03 | 9.714,38 | 0,08 |

| | | | | | | |
|-----------------------------------|---------------------|---------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|
| 16-Habituação | 0,00 | 0,00 | 20.460,00 | 0,19 | 52.174,48 | 0,45 |
| 17-Saneamento | 5.518,46 | 0,06 | 11.918,56 | 0,11 | 4.578,25 | 0,04 |
| 20-Agricultura | 408.803,43 | 4,62 | 375.096,67 | 3,45 | 471.418,88 | 4,07 |
| 23-Comércio e Serviços | 6.330,01 | 0,07 | 11.234,84 | 0,10 | 29.993,67 | 0,26 |
| 26-Transporte | 1.080.765,00 | 12,20 | 1.229.904,69 | 11,30 | 1.471.411,44 | 12,71 |
| 27-Desporto e Lazer | 18.779,35 | 0,21 | 23.181,59 | 0,21 | 30.065,01 | 0,26 |
| 28-Encargos Especiais | 0,00 | 0,00 | 632.847,77 | 5,82 | 650.440,96 | 5,62 |
| TOTAL DA DESPESA REALIZADA | 8.855.453,75 | 100,00 | 10.881.158,09 | 100,00 | 11.578.470,39 | 100,00 |

Considerando o valor de **R\$ 17.556,96** referente as despesas liquidadas e empenhadas somente no exercício seguinte (2009), o total das despesas realizadas no exercício em análise passa a ser de **R\$ 11.596.027,35**.

A.2.3.2 - Demonstrativo das Despesas Empenhadas por Elemento segundo os Grupos de Natureza de Despesa

As despesas empenhadas² por elementos são assim demonstradas:

| DESPESA POR ELEMENTOS | 2006 | | 2007 | | 2008 | |
|---|---------------------|--------------|---------------------|--------------|----------------------|--------------|
| | Valor (R\$) | % | Valor (R\$) | % | Valor (R\$) | % |
| DESPESAS CORRENTES | 7.888.603,47 | 89,08 | 8.958.155,20 | 82,33 | 10.803.532,71 | 93,31 |
| Pessoal e Encargos | 4.850.965,57 | 54,78 | 5.272.591,37 | 48,46 | 6.275.668,13 | 54,20 |
| Aposentadorias e Reformas | 99.794,48 | 1,13 | 106.107,53 | 0,98 | 136.961,73 | 1,18 |
| Pensões | 7.200,00 | 0,08 | 7.985,76 | 0,07 | 8.202,48 | 0,07 |
| Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 3.767.885,35 | 42,55 | 4.227.684,71 | 38,85 | 5.054.519,54 | 43,65 |
| Obrigações Patronais | 715.770,76 | 8,08 | 800.563,77 | 7,36 | 976.853,15 | 8,44 |
| Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 60.568,22 | 0,68 | 28.197,12 | 0,26 | 33.424,25 | 0,29 |
| Sentenças Judiciais | 7.162,73 | 0,08 | 91.015,52 | 0,84 | 45.483,91 | 0,39 |
| Despesas de Exercícios Anteriores | 192.584,03 | 2,17 | 11.036,96 | 0,10 | 20.223,07 | 0,17 |
| Juros e Encargos da Dívida | 2.472,26 | 0,03 | 2.800,20 | 0,03 | 10.819,59 | 0,09 |
| Juros sobre a Dívida por Contrato | 2.472,26 | 0,03 | 2.800,20 | 0,03 | 10.819,59 | 0,09 |

² Atendendo exclusivamente às definições dispostas na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04/05/01, e alterações (disponível no site da Secretaria do Tesouro Nacional - STN: www.tesouro.fazenda.gov.br).

| | | | | | | |
|--|---------------------|---------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|
| Outras Despesas Correntes | 3.035.165,64 | 34,27 | 3.682.763,63 | 33,85 | 4.517.044,99 | 39,01 |
| Outros Benefícios Assistenciais | 22.450,14 | 0,25 | 19.579,37 | 0,18 | 11.079,69 | 0,10 |
| Salário-Família | 70.436,50 | 0,80 | 55.645,16 | 0,51 | 49.525,84 | 0,43 |
| Diárias - Civil | 31.088,60 | 0,35 | 33.684,65 | 0,31 | 29.883,48 | 0,26 |
| Material de Consumo | 1.101.508,48 | 12,44 | 1.392.943,20 | 12,80 | 1.855.671,79 | 16,03 |
| Material de Distribuição Gratuita | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.040,23 | 0,10 |
| Passagens e Despesas com Locomoção | 2.744,83 | 0,03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços de Consultoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 450,00 | 0,00 |
| Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 80.589,39 | 0,91 | 153.591,69 | 1,41 | 178.749,14 | 1,54 |
| Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.276.230,61 | 14,41 | 1.577.608,36 | 14,50 | 1.765.545,58 | 15,25 |
| Contribuições | 34.384,46 | 0,39 | 15.720,00 | 0,14 | 52.960,00 | 0,46 |
| Subvenções Sociais | 135.025,60 | 1,52 | 208.206,15 | 1,91 | 284.519,40 | 2,46 |
| Obrigações Tributárias e Contributivas | 136.622,58 | 1,54 | 160.764,28 | 1,48 | 192.531,83 | 1,66 |
| Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.120,00 | 0,04 |
| Auxílio-Transporte | 31.893,47 | 0,36 | 25.024,33 | 0,23 | 28.066,58 | 0,24 |
| Sentenças Judiciais | 780,06 | 0,01 | 0,00 | 0,00 | 24.421,37 | 0,21 |
| Despesas de Exercícios Anteriores | 111.410,92 | 1,26 | 39.996,44 | 0,37 | 28.480,06 | 0,25 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 966.850,28 | 10,92 | 1.923.002,89 | 17,67 | 774.937,68 | 6,69 |
| Investimentos | 616.700,36 | 6,96 | 1.650.101,07 | 15,16 | 542.917,63 | 4,69 |
| Obras e Instalações | 380.843,74 | 4,30 | 1.287.430,88 | 11,83 | 112.495,44 | 0,97 |
| Equipamentos e Material Permanente | 218.856,62 | 2,47 | 337.220,19 | 3,10 | 397.112,19 | 3,43 |
| Aquisição de Imóveis | 17.000,00 | 0,19 | 25.450,00 | 0,23 | 33.310,00 | 0,29 |
| Amortização da Dívida | 350.149,92 | 3,95 | 272.901,82 | 2,51 | 232.020,05 | 2,00 |
| Principal da Dívida Contratual Resgatado | 350.149,92 | 3,95 | 272.901,82 | 2,51 | 232.020,05 | 2,00 |
| Despesa Orçamentária | 8.855.453,75 | 100,00 | 10.881.158,09 | 100,00 | 11.578.470,39 | 100,00 |

Considerando o valor de **R\$ 17.556,96** referente as despesas liquidadas e empenhadas somente no exercício seguinte (2009), o total das despesas realizadas no exercício em análise passa a ser de **R\$ 11.596.027,35**.

A.3 - Análise Financeira

A.3.1 - Movimentação Financeira

O fluxo financeiro³ do Município no exercício foi o seguinte:

| FLUXO FINANCEIRO | Valor (R\$) |
|--|----------------------|
| SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | 2.248.671,39 |
| Bancos Conta Movimento | 47.756,81 |
| Vinculado em Conta Corrente Bancária | 690.623,77 |
| Aplicações Financeiras de Recursos Próprios | 1.510.290,81 |
| (+) ENTRADAS | 15.440.708,27 |
| Receita Orçamentária | 11.942.714,73 |
| Receitas Correntes Arrecadadas | 11.648.114,73 |
| Receitas de Capital Arrecadadas | 294.600,00 |
| Transferências Financeiras Recebidas (Orçamentária) | 2.105.105,78 |
| Extraorçamentárias | 1.392.887,76 |
| Restos a Pagar | 119.363,56 |
| Depósitos de Diversas Origens | 1.265.340,30 |
| Acréscimos Patrimoniais – Cancelamento de Restos a Pagar | 8.183,90 |
| (-) SAIDAS | 16.189.854,54 |
| Despesa Orçamentária | 11.578.470,39 |
| Despesas Correntes | 10.803.532,71 |
| Despesas de Capital | 774.937,68 |
| Transferências Financeiras Concedidas | 2.105.105,78 |

³ Para efeitos da presente análise, considerou-se como composição as contas de natureza financeira dos seguintes grupos de contas: A) Realizável: Somatório das contas: 1.1.2.0.00.00.00 - Créditos em Circulação, 1.1.4.0.00.00.00 - Valores Pendentes a Curto Prazo, 1.2.1.1.0.00.00 - Depósitos Compulsórios, 1.2.2.0.00.00.00 - Créditos Realizáveis a Longo Prazo B) Outras Operações: Somatório das contas 2.1.4.0.00.00.00 - Valores Pendentes a Curto Prazo, 2.2.1.0.00.00.00 - Depósitos Exigíveis a Longo Prazo e 2.1.2.9.0.00.00 - Outras Obrigações C) Restos a Pagar: 2.1.2.2.1.00.00 - Entidades Credoras

| | |
|--|---------------------|
| Extraorçamentárias | 2.506.278,37 |
| Restos a Pagar | 1.244.906,19 |
| Depósitos de Diversas Origens | 1.261.372,18 |
| SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE | 1.499.525,12 |
| Banco Conta Movimento | 229.798,64 |
| Vinculado em Conta Corrente Bancária | 559.557,00 |
| Saldo p/Exercício Seguinte - Aplicações Financeiras de Recursos Próprios | 710.169,48 |

Fonte: Balanço Financeiro

OBS.: Por sua vez, as disponibilidades financeiras da Unidade Prefeitura Municipal apresentaram-se da seguinte forma:

| DISPONIBILIDADES | Valor (R\$) |
|---|--------------------|
| Bancos c/ Movimento | 194.450,54 |
| Vinculado em C/C Bancária | 224.005,06 |
| Aplicações Financeiras de Recursos Próprios | 347.277,28 |
| TOTAL | 765.732,88 |

A.4 - Análise Patrimonial

A.4.1 - Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

| ATIVO | R\$ | PASSIVO | R\$ |
|--|----------------------|-------------------------------|----------------------|
| Financeiro | 1.499.525,12 | Financeiro | 258.156,62 |
| Disponível | 1.499.525,12 | Depósitos | 59.479,26 |
| Bancos Conta Movimento | 229.798,64 | Depósitos de Diversas Origens | 59.479,26 |
| Bancos Conta Vinculada | 559.557,00 | Restos a Pagar | 198.677,36 |
| Aplicações Financeiras de Recursos Próprios | 710.169,48 | Obrigações a Pagar | 198.677,36 |
| Permanente | 9.575.921,29 | Permanente | 2.598.731,96 |
| Dívida Ativa | 612.246,79 | Dívida Fundada Interna | 155.489,66 |
| Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Curto Prazo | 40.000,00 | Débitos Consolidados | 2.443.242,30 |
| Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo | 572.246,79 | Obrigações a Pagar | 2.443.242,30 |
| Imobilizado | 8.963.674,50 | | |
| Bens Móveis e Imóveis | 8.963.674,50 | | |
| Bens Imóveis | 5.638.950,81 | | |
| Bens Móveis | 3.324.723,69 | | |
| ATIVO REAL | 11.075.446,41 | PASSIVO REAL | 2.856.888,58 |
| SALDO PATRIMONIAL | | SALDO PATRIMONIAL | 8.218.557,83 |
| TOTAL | 11.075.446,41 | TOTAL | 11.075.446,41 |

OBS.: Considerando o valor de **R\$ 8.668,13** referente às despesas liquidadas e empenhadas no exercício seguinte (item A.8.1.1, deste Relatório), o Passivo Financeiro da Unidade Prefeitura Municipal apresentou como saldo final o montante de R\$ 218.199,03, distribuído da seguinte forma:

| PASSIVO FINANCEIRO | Valor (R\$) |
|--|--------------------|
| Depósitos de Diversas Origens | 43.142,57 |
| Despesas liquidadas no exercício e empenhadas somente no exercício seguinte (2009) | 8.668,13 |
| Obrigações a Pagar | 166.388,33 |
| TOTAL | 218.199,03 |

A.4.2 - Variação do Patrimônio Financeiro

A.4.2.1 - Variação do Patrimônio Financeiro Consolidado

A variação do patrimônio financeiro do Município é assim demonstrada:

| Grupo Patrimonial | Saldo inicial | Saldo final | Variação |
|-------------------------------------|----------------------|--------------------|-----------------|
| Saldo Inicial do Ativo Financeiro | 2.248.671,39 | 1.499.525,12 | (749.146,27) |
| Saldo Inicial do Passivo Financeiro | 1.379.731,13 | 258.156,62 | 1.121.574,51 |
| Saldo Patrimonial Financeiro | 868.940,26 | 1.241.368,50 | 372.428,24 |

A.4.2.2 - Variação do Patrimônio Financeiro Consolidado Ajustado

Considerando o valor de **R\$ 17.556,96** referente às despesas liquidadas, não pagas e não inscritas em Restos a Pagar ao final do exercício, que foram empenhadas somente em 2009, temos, que a variação do patrimônio financeiro do Município passa a demonstrar a seguinte situação:

| Grupo Patrimonial | Saldo inicial | Saldo final | Variação |
|------------------------------|----------------------|--------------------|-----------------|
| Ativo Financeiro | 2.248.671,39 | 1.499.525,12 | 749.146,27 |
| Passivo Financeiro | 1.379.731,13 | 275.713,58 | 1.104.017,55 |
| Saldo Patrimonial Financeiro | 868.940,26 | 1.223.811,54 | 354.871,28 |

Obs.: A variação do Saldo Patrimonial Financeiro ajustado, acima apurado, divergente do Resultado da Execução Orçamentária Ajustado (R\$ **346.687,38**), decorre do Cancelamento/Baixa de Restos a Pagar no importe de R\$ 8.183,90.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em **Superávit Financeiro** de **R\$ 1.223.811,54** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, o Município possui **R\$ 0,18** de dívida a curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R\$ 354.871,28**, passando de um superávit financeiro de **R\$ 868.940,26** para um superávit financeiro de **R\$ 1.223.811,54**.

OBS.: Confrontando-se o Ativo Financeiro da Unidade Prefeitura Municipal (**R\$ 765.732,88**) com seu Passivo Financeiro (**R\$ 209.530,90**), apurou-se um **Superávit Financeiro** de **R\$ 547.533,85** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, a Prefeitura Municipal possui **R\$ 0,28** de dívida a curto prazo.

A.4.3 - Variação Patrimonial

Variação patrimonial é qualquer alteração sofrida pelo patrimônio, resultante ou independente da execução orçamentária.

O quadro abaixo demonstra as variações ocorridas no patrimônio do Município, no período analisado:

| VARIAÇÕES RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | Valor (R\$) |
|---|----------------------|
| Receita Efetiva | 14.047.820,51 |
| Receita Orçamentária | 11.942.714,73 |
| Transferências Financeiras Recebidas (Orçamentária) | 2.105.105,78 |
| | |
| Despesa Efetiva | 13.013.037,23 |
| Despesa Orçamentária | 11.578.470,39 |
| Transferências Financeiras Concedidas (Orçamentária) | 2.105.105,78 |
| (-) Mutações Patrimoniais da Despesa | 670.538,94 |
| Aquisição de Bens | 438.518,99 |
| Desincorporações de Passivos | 232.020,05 |
| | |
| RESULTADO PATRIMONIAL DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA | 1.034.783,28 |

| | |
|--|---------------------|
| VARIAÇÕES INDEPENDENTES DA VARIAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| Variações Ativas | 1.184.995,40 |
| Incorporação de Ativos (Acréscimos Patrimoniais) | 1.176.811,50 |
| Cancelamento de Restos a Pagar (Acréscimos Patrimoniais) | 8.183,90 |
| | |
| (-) Variações Passivas | 198.027,49 |
| Desincorporações de Ativos (Decréscimos Patrimoniais) | 37.562,60 |
| Ajustes de Obrigações (Decréscimos Patrimoniais) | 160.464,89 |
| | |
| RESULTADO PATRIMONIAL-IEO | 986.967,91 |
| Resultado Patrimonial da Gestão Orçamentária | 1.034.783,28 |
| (+)Resultado Patrimonial-IEO | 986.967,91 |
| | |
| RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO | 2.021.751,19 |
| Ativo Real Líquido do Exercício Anterior | 6.196.806,54 |
| (+)Resultado Patrimonial do Exercício | 2.021.751,19 |
| | |
| SALDO PATRIMONIAL NO FIM DO EXERCÍCIO | 8.218.557,73 |

Fonte: Demonstração das Variações Patrimoniais

A.4.4 - Demonstração da Dívida Pública

A.4.4.1 - Dívida Consolidada

Denomina-se dívida consolidada as obrigações decorrentes de financiamentos ou empréstimos que representem compromissos assumidos, cujo resgate ultrapasse doze meses.

No exercício, a dívida consolidada do Município teve a seguinte movimentação:

| MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA | | |
|---|---------------------|---------------------|
| | MUNICÍPIO | PREFEITURA |
| Saldo do Exercício Anterior | 2.670.287,12 | 2.670.286,32 |
| (-) Operações de Crédito - Em Contratos (Dívida Fundada - Mutação Ativa) | 18.948,51 | 18.948,51 |
| (+) Operações de Crédito - Em Contratos (Dívida Fundada - Resultado Diminutivo) | 9.219,94 | 9.219,94 |
| (-) Outras Desincorporações de Passivos (Débitos Consolidados - Mutação Ativa) | 213.071,54 | 213.071,54 |
| (+) Outras Desincorporações de Passivos (Débitos Consolidados - Resultado Diminutivo) | 151.244,95 | 151.244,95 |
| (+) Ajuste de valor | 0,00 | 0,70 |
| Saldo para o Exercício Seguinte | 2.598.731,96 | 2.598.731,16 |

A evolução da dívida consolidada, considerando o Balanço Consolidado do Município nos últimos três anos, e a sua relação com a receita arrecadada em cada exercício são assim demonstradas:

| Saldo da Dívida Consolidada | 2006 | | 2007 | | 2008 | |
|-----------------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|
| | Valor (R\$) | % | Valor (R\$) | % | Valor (R\$) | % |
| Saldo | 2.509.418,85 | 27,54 | 2.670.287,12 | 23,68 | 2.598.731,96 | 21,76 |

A.4.4.2 - Dívida Flutuante

Designa-se dívida flutuante aquela contraída pelo tesouro, por um período inferior a doze meses, quer na condição de administrador de bens de terceiros, confiados a sua guarda, quer para atender as momentâneas necessidades de caixa.

No exercício, a dívida flutuante do Município teve a seguinte movimentação:

| MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE | Valor (R\$) |
|---|---------------------|
| Saldo do Exercício Anterior | 1.379.731,13 |
| Depósitos de Diversas Origens - Entrada | 1.265.340,30 |
| Restos a Pagar-Entrada | 119.363,56 |
| Depósitos de Diversas Origens - Saída | 1.261.372,18 |
| Restos a Pagar - Saída | 1.244.906,19 |
| Saldo para o Exercício Seguinte | 258.156,62 |

A evolução da dívida flutuante, nos últimos três anos, e a sua relação com o ativo financeiro em cada exercício são assim demonstradas:

| Saldo da Dívida Flutuante | 2006 | | 2007 | | 2008 | |
|---------------------------|-------------|-------|--------------|-------|-------------|-------|
| | Valor (R\$) | % | Valor (R\$) | % | Valor (R\$) | % |
| Saldo | 391.395,10 | 44,78 | 1.379.731,13 | 61,36 | 258.156,62 | 17,22 |

A.4.5 - Comportamento da Dívida Ativa

No exercício, a Dívida Ativa do Município teve a seguinte movimentação:

| MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA | Valor (R\$) |
|---|--------------------|
| Saldo do Exercício Anterior | 521.407,26 |
| Recebimento de Dívida Ativa | 37.562,60 |
| Dívida Ativa - Inscrição (Resultado Aumentativo) | 128.402,13 |
| Saldo para o Exercício Seguinte - Dívida Ativa | 612.246,79 |

A.5 - Verificação do Cumprimento de Limites Constitucionais/ Legais

A Legislação estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal e remuneração de agentes políticos.

A seguir, analisar-se-á o cumprimento destes limites pelo Município.

| A - RECEITAS COM IMPOSTOS (INCLUÍDAS AS TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS) | Valor (R\$) | % |
|--|---------------------|---------------|
| Imposto Predial e Territorial Urbano | 51.074,04 | 0,68 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | 114.031,44 | 1,51 |
| Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza | 51.861,23 | 0,69 |
| Imposto s/Transmissão inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis | 41.905,27 | 0,56 |
| Cota do ICMS | 1.626.136,04 | 21,59 |
| Cota-Parte do IPVA | 221.145,18 | 2,94 |
| Cota-Parte do IPI sobre Exportação | 49.573,48 | 0,66 |
| Cota-Parte do FPM | 5.323.446,14 | 70,68 |
| Cota do ITR | 8.378,03 | 0,11 |
| Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. N.º 87/96 | 13.845,01 | 0,18 |
| Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos | 30.221,35 | 0,40 |
| Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos | 657,81 | 0,01 |
| TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS | 7.532.275,02 | 100,00 |

| B - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO | Valor (R\$) |
|---|----------------------|
| Receitas Correntes Arrecadadas | 12.922.316,06 |
| (-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB | 1.274.201,33 |
| TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 11.648.114,73 |

A.5.1 - Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

| C - DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL | Valor (R\$) |
|---|--------------------|
| Educação Infantil (12.365) | 39.878,92 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL | 39.878,92 |

| D - DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL | Valor (R\$) |
|---|---------------------|
| Ensino Fundamental (12.361) | 3.906.346,83 |
| Despesas com Ensino Fundamental, classificadas no Ensino Médio(*) | 272.486,42 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL | 4.178.833,25 |

(*) conforme declarado pela Unidade através do documento contido às fls. 182 dos Autos, o Município não possui Ensino Médio, tendo sido, de forma equivocada, classificado despesas do Ensino Fundamental no Ensino Médio

| E - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL | Valor (R\$) |
|--|--------------------|
| | |

| F - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL | Valor (R\$) |
|---|--------------------|
| Despesas realizadas com recursos vinculados aplicados na Função 361 – Ensino Fundamental - Fonte de Recursos: 15 – Transferências de Recursos do FNDE (fonte: Sistema e-Sfinge) | 285.701,84 |
| Despesas classificadas impropriamente em programas de Ensino Fundamental (ANEXO 1) | 40.530,66 |
| Despesas com recursos de origem do Convênio: Projeto Escola Ideal, cfe. Informações contidas no Sistema e-Sfinge e Relatório de Controle Interno do 6º bimestre (fls. 360, dos Autos) | 344.165,04 |
| TOTAL DAS DEDUÇÕES COM ENSINO FUNDAMENTAL | 670.397,54 |

A.5.1.1 - Aplicação do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, incluídas as transferências de impostos (artigo 212 da CF)

| Componente | Valor (R\$) | % |
|--|---------------------|--------------|
| Total das Despesas com Educação Infantil (Quadro C) | 39.878,92 | 0,53 |
| (+) Total das Despesas com Ensino Fundamental (Quadro D) | 4.178.833,25 | 55,48 |
| (-) Total das Deduções com Ensino Fundamental (Quadro F) | 670.397,54 | 8,90 |
| (-) Ganho com FUNDEB | 1.016.937,59 | 13,50 |
| Total das Despesas para efeito de Cálculo | 2.531.377,04 | 33,61 |
| Valor Mínimo de 25% das Receitas com Impostos (Quadro A) | 1.883.068,75 | 25,00 |
| Valor acima do Limite (25%) | 648.308,29 | 8,61 |

O demonstrativo acima evidencia que o Município aplicou o montante de **R\$ 2.531.377,04** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **33,61%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado a maior o valor de **R\$ 648.308,29**, representando **8,61%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o expresso no artigo 212 da Constituição Federal.

A.5.1.2 - Aplicação do percentual mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério (art. 22 da Lei nº 11.494/2007)

| Componente | Valor (R\$) |
|--|--------------------|
| Transferências do FUNDEB | 1.708.632,00 |
| Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundeb | 582.506,92 |
| 60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB | 1.374.683,35 |
| Total dos Gastos Efetuados c/Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício Pagos c/Recursos do FUNDEB | 2.021.365,94 |
| Valor Acima do Limite (60 % do FUNDEB c/Profissionais do Magistério) | 646.682,59 |

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 2.021.365,94**, equivalendo a **88,23%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A.5.1.3 - Aplicação do percentual mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica (art. 21 da Lei nº 11.494/2007)

| Componente | Valor (R\$) |
|---|-------------------|
| Transferências do FUNDEB | 1.708.632,00 |
| Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundeb | 582.506,92 |
| Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB | 2.291.138,92 |
| 95% dos Recursos do FUNDEB | 2.176.581,97 |
| Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica empenhadas e liquidadas com recursos do FUNDEB | 2.291.138,92 |
| Valor Acima do Limite (95% do FUNDEB com manutenção e desenvolvimento da educação básica) | 114.556,95 |

O demonstrativo abaixo, extraído do Sistema e-Sfinge, destaca o montante das despesas empenhadas, liquidadas e pagas exclusivamente com recursos oriundos do Fundeb, no entanto, percebe-se que o total da despesa empenhada (R\$ 2.622.685,98) supera em R\$ 331.547,06 os Recursos oriundos do Fundeb (R\$ 2.291.138,92).

| Especificação das Fontes de Recursos | Despesa Empenhada (R\$) | Despesa Liquidada (R\$) | Despesa Paga (R\$) |
|---|-------------------------|-------------------------|---------------------|
| 18- Transf. do Fundeb: (Remun Prof Magistério) | 2.034.810,53 | 2.034.810,53 | 1.991.942,13 |
| 19- Transf do Fundeb: (Outras Desp Ensino Fundamental) | 587.875,45 | 587.875,45 | 577.491,72 |
| Soma | 2.622.685,98 | 2.622.685,98 | 2.569.433,85 |

Percebe-se, portanto, que despesas pagas com outras fontes de recursos estão sendo informadas como se fossem cobertas com as fontes 18 e 19, ambas, relativas aos recursos oriundos do Fundeb,

Assim, em razão do evidenciado, faz-se necessário que a Unidade reveja os procedimentos quanto a correta classificação e informação no Sistema e-Sfinge, no que tange a especificação da Fonte de Recurso a que está efetivamente vinculado o valor empenhado.

Contudo, considerando o saldo ao final do exercício de R\$ 2.874,62, na conta n. 15.660-9 BB FUNDEB, saldo este comprometido com Restos a Pagar inscritos, e mais do que constam os demonstrativos acima, evidencia-se que o Município aplicou integralmente os recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

A.5.2 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (artigo 198 da Constituição Federal c/c artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT)

| G - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor (R\$) |
|---|---------------------|
| Atenção Básica (10.301) | 2.518.203,11 |
| Vigilância Sanitária (10.304) | 9.583,75 |
| Vigilância Epidemiológica (10.305) | 26.496,30 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO | 2.554.283,16 |

| H - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor (R\$) |
|---|---------------------|
| Despesas com Recursos de Convênios vinculados Fonte de Recursos: 14- Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde: SUS | 1.149.173,69 |
| Despesas Classificadas impropriamente em Programas de Saúde – ANEXO 3 | 747,00 |
| TOTAL DAS DEDUÇÕES COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO | 1.149.920,69 |

**DEMONSTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO
ARTIGO 198 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C ARTIGO 77 DO ATO DAS
DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS – ADCT 2.554.283,15**

| Componente | Valor (R\$) | % |
|--|---------------------|--------------|
| Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro G) | 2.554.283,15 | 34,31 |
| (-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro H) | 1.149.920,69 | 15,27 |
| TOTAL DAS DESPESAS PARA EFEITO DO CÁLCULO | 1.434.362,47 | 19,04 |
| VALOR MÍNIMO A SER APLICADO | 1.129.841,25 | 15,00 |
| VALOR ACIMA DO LIMITE | 304.521,22 | 4,04 |

O percentual mínimo de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2008 é de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências; estabelecido no inciso III do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Pelo demonstrativo acima, constata-se que o montante aplicado foi da ordem de **R\$ 1.434.362,47**, correspondendo a um percentual de **19,04%** da receita com impostos, inclusive transferências, ficando evidenciado que o município **CUMPRIU** o referido dispositivo constitucional.

A.5.3 - Despesas com pessoal (artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000)

| I - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO | Valor (R\$) |
|--|---------------------|
| Pessoal e Encargos | 5.936.391,48 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO | 5.936.391,48 |

| J - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO | Valor (R\$) |
|--|--------------------|
| Pessoal e Encargos | 339.276,65 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO | 339.276,65 |

| L - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO | Valor (R\$) |
|--|--------------------|
| Sentenças Judiciais | 45.483,91 |
| Despesas de Exercícios Anteriores | 20.223,07 |
| TOTAL DAS DEDUÇÕES COM DESPESAS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO | 65.706,98 |

| M - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO | Valor (R\$) |
|---|--------------------|
| | |

A.5.3.1 - Limite máximo de 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município (Prefeitura, Câmara, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000

| Componente | Valor (R\$) | % |
|--|---------------------|--------------|
| TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 11.648.114,73 | 100,00 |
| LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 6.988.868,84 | 60,00 |
| Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo | 5.936.391,48 | 50,96 |
| Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo | 339.276,65 | 2,91 |
| Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo | 65.706,98 | 0,56 |
| TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO | 6.209.961,15 | 53,31 |
| VALOR ABAIXO DO LIMITE DE 60% | 778.907,69 | 6,69 |

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Município aplicou **53,31%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentada pela Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.3.2 - Limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000

| Componente | Valor (R\$) | % |
|--|---------------------|--------------|
| TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 11.648.114,73 | 100,00 |
| LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 6.289.981,95 | 54,00 |
| Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo | 5.936.391,48 | 50,96 |
| Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo | 65.706,98 | 0,56 |
| Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo | 5.870.684,50 | 50,40 |
| VALOR ABAIXO DO LIMITE | 419.297,45 | 3,60 |

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo aplicou **50,40%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.3.3 - Limite máximo de 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000

| Componente | Valor (R\$) | % |
|--|-------------------|-------------|
| TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 11.648.114,73 | 100,00 |
| LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 698.886,88 | 6,00 |
| Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo | 339.276,65 | 2,91 |
| Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo | 339.276,65 | 2,91 |
| VALOR ABAIXO DO LIMITE | 359.610,23 | 3,09 |

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Legislativo aplicou **2,91%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.4 - Verificação dos Limites Legais do Poder Legislativo

A.5.4.1 - Remuneração Máxima dos Vereadores de 20 a 75% daquela estabelecida para os Deputados Estaduais (artigo 29, inciso VI da CF)

| MÊS | REMUNERAÇÃO DE VEREADOR | REMUNERAÇÃO DE DEPUTADO ESTADUAL | % |
|-----------|-------------------------|----------------------------------|-------|
| JANEIRO | 2.103,20 | 14.634,07 | 14,37 |
| FEVEREIRO | 2.103,20 | 14.634,07 | 14,37 |
| MARÇO | 2.103,20 | 14.634,07 | 14,37 |
| ABRIL | 2.103,20 | 14.634,07 | 14,37 |
| MAIO | 2.103,20 | 14.634,07 | 14,37 |
| JUNHO | 2.103,20 | 14.634,07 | 14,37 |
| JULHO | 2.103,20 | 14.634,07 | 14,37 |
| AGOSTO | 2.103,20 | 14.634,07 | 14,37 |
| SETEMBRO | 2.103,20 | 14.634,07 | 14,37 |
| OUTUBRO | 2.103,20 | 14.634,07 | 14,37 |
| NOVEMBRO | 2.103,20 | 14.634,07 | 14,37 |
| DEZEMBRO | 2.103,20 | 14.634,07 | 14,37 |

A remuneração dos vereadores não ultrapassou o limite de **30,00%** (referente aos seus 11.675 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE – estimativa de 2007) da remuneração dos Deputados Estaduais, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 29, inciso VI da Constituição Federal.

A.5.4.2 - Limite máximo de 5% da receita do Município para a remuneração total dos vereadores (artigo 29, inciso VII da CF)

| RECEITA TOTAL DO MUNICÍPIO | REMUNERAÇÃO TOTAL DOS VEREADORES | % |
|----------------------------|----------------------------------|------|
| 11.942.714,73 | 240.368,24 | 2,01 |

O montante gasto com a remuneração dos vereadores no exercício foi da ordem de **R\$ 240.368,24**, representando **2,01%** da receita total do Município (**R\$ 11.942.714,73**). Desta forma, fica evidenciado o **CUMPRIMENTO** do estabelecido no artigo 29, VII da Constituição Federal.

A.5.4.3 - Limite máximo de 5 a 8% da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da CF, efetivamente realizada no exercício anterior, para o total da despesa do Poder Legislativo, excluindo-se os inativos (artigo 29-A da CF)

| RECEITA TRIBUTÁRIA E DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR | Valor (R\$) | % |
|--|--------------------|----------|
| Receita Tributária | 356.938,36 | 5,50 |
| Transferências Constitucionais (§ 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da C.F.) | 5.858.532,33 | 90,20 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP do exercício anterior | 279.684,75 | 4,31 |
| Total da Receita Tributária e de Transferências Constitucionais | 6.495.155,44 | 100,00 |
| Despesa Total do Poder Legislativo | 414.283,20 | 6,38 |
| Total das despesas para efeito de cálculo | 414.283,20 | 6,38 |
| Valor Máximo a ser Aplicado | 519.612,44 | 8,00 |
| Valor Abaixo do Limite | 105.329,24 | 1,62 |

O montante da despesa do Poder Legislativo foi da ordem de **R\$ 414.283,20**, representando **6,38%** da receita tributária do Município, e das transferências previstas no § 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da CF, arrecadadas no exercício de 2007 (**R\$ 6.495.155,44**). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o limite de **8,00%** (referente aos seus 11.675 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE - estimativa de 2007), conforme estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal.

A.5.4.4 - Limite máximo de 70% da receita da Câmara para o total da despesa relativa à folha de pagamento, inclusive dos vereadores (artigo 29-A, § 1º, da CF)

| RECEITA DO PODER LEGISLATIVO | DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO | % |
|-------------------------------------|---------------------------------------|----------|
| 519.612,44 | 292.402,26 | 56,27 |

O montante da despesa com folha de pagamento foi da ordem de **R\$ 292.402,26**, representando **56,27%** da receita total do Poder (**R\$ 519.612,44**). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o estabelecido no artigo 29-A, § 1º da Constituição Federal.

Ressalta-se que o Tribunal de Contas entendeu, conforme decisão no Processo nº CON 01/01918283, parecer nº 674/01, que a 'Receita do Poder Legislativo' é aquela consignada no orçamento municipal para as dotações destinadas à Câmara, considerando as alterações orçamentárias efetuadas; ou o valor do limite estabelecido no caput do artigo 29-A da Constituição Federal (5 a 8% da receita tributária e de transferências do exercício anterior), face ao disposto no §2º deste dispositivo, que remete ao Prefeito Municipal crime de responsabilidade, caso efetue repasse a maior do que o limite estabelecido. Desta forma, utiliza-se, dos dois parâmetros, o menor valor como base de cálculo para verificação do limite estabelecido no §1º do artigo 29-A da Constituição Federal.

A.6 - Da Gestão Fiscal do Poder Executivo

Na análise dos dados de gestão fiscal informados pela Prefeitura, através do Sistema e-Sfinge, consoante dispõe o artigo 26 da Lei Orgânica do TCE e o § 5º do artigo 27 do Regimento Interno (Resolução nº TC-06/2001), ressaltou-se o que segue:

A.6.1 - Metas realizadas em relação às previstas

A.6.1.1 - Meta Fiscal de resultado nominal prevista na LDO em conformidade com o art. 4º, § 1º e art. 9º da L.C. nº 101/2000

| Período | Prevista na LDO - R\$ | Realizada no Exercício R\$ | Diferença R\$ |
|-------------------|--------------------------|-------------------------------|---------------|
| Exercício de 2008 | 102.877,12 | 874.908,42 | 772.031,30 |

A meta fiscal do resultado nominal⁴ prevista para o exercício de 2008 **não foi alcançada**, constituindo-se na seguinte restrição:

A.6.1.1.1 - Meta Fiscal de Resultado Nominal, em conformidade com o art. 4º, § 1º e art. 9º da L.C. nº 101/2000, não realizada até o 6º bimestre de 2008, caracterizando descumprimento ao previsto no artigo 2º da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO nº 1.273/2008, de 06/12/2007

A.6.1.2 - Meta Fiscal de resultado primário prevista na LDO em conformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º

| Período | Prevista na LDO - R\$ | Realizada no Exercício R\$ | Diferença R\$ |
|-------------------|--------------------------|-------------------------------|---------------|
| Exercício de 2008 | 403.000,00 | 2.236.022,73 | 1.833.022,73 |

A meta fiscal do resultado primário⁵ prevista para o exercício de 2008 **foi alcançada**.

⁴ Calculado através da soma do Resultado Primário com o total de juros nominais relativos à dívida pública, o Resultado Nominal busca indicar a necessidade de financiamento do ente.

⁵ O Resultado Primário evidencia a compatibilidade dos gastos com a arrecadação, indicando a capacidade do ente público de saldar suas dívidas de forma sustentável.

A.6.2 - Metas Bimestrais de Arrecadação - L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 8º c/c arts. 9º e 13º

| Período | Prevista na LDO - R\$ | Realizada no Exercício R\$ | Diferença R\$ |
|-------------------|-----------------------|----------------------------|----------------|
| Até o 1º Bimestre | 2.100.000,00 | 1.765.674,55 | (334.325,45) |
| Até o 2º Bimestre | 4.350.000,00 | 3.651.500,21 | (698.499,79) |
| Até o 3º Bimestre | 6.700.000,00 | 5.504.094,94 | (1.195.905,06) |
| Até o 4º Bimestre | 9.000.000,00 | 7.536.509,97 | (1.463.490,03) |
| Até o 5º Bimestre | 11.500.000,00 | 9.311.430,07 | (2.188.569,93) |
| Até o 6º Bimestre | 14.050.000,00 | 11.942.714,73 | (2.107.285,27) |

A meta fiscal da receita prevista até 6º bimestre/2008 **não foi alcançada** sujeitando por esta razão, o Município a estabelecer limitação de empenho e movimentação financeira, conforme dispõe o artigo 9º da LRF.

A.6.3 - Verificação do cumprimento do disposto no artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000

O Município de Imaruí, atendendo à solicitação encaminhada via Ofício Circular TC/DMU nº 1.620/2009, remeteu relação de despesas pertencentes ao exercício de 2008 que possuem reflexo na apuração do limite legal estabelecido no artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000, conforme quadro a seguir:

| PODER EXECUTIVO | Recursos Vinculados | Recursos Não Vinculados |
|---|----------------------------|--------------------------------|
| 1 - Despesa contraída entre 01/01/08 e 30/04/08, liquidada e não empenhada | 0,00 | 0,00 |
| 2 - Despesa contraída entre 01/05/08 e 31/12/08, liquidada e não empenhada | 0,00 | 0,00 |
| 3 - Despesa contraída entre 01/01/08 e 30/04/08, empenhada, liquidada e cancelada, e conseqüentemente, não inscrita em Restos a Pagar ao final do exercício. | 0,00 | 0,00 |
| 4 - Despesa contraída entre 01/05/08 e 31/12/08, liquidadas e conseqüentemente, não inscrita em Restos a Pagar ao final do exercício. (*) Fundo Municipal de Saúde Prefeitura Municipal | 8.888,83 | 8.668,13 |
| TOTAL | 8.888,83 | 8.668,13 |

(*) Conforme empenhos relacionados no item A.8.1.1 do presente Relatório.

Quanto à metodologia aplicada, todas as despesas contraídas antes de 30 de abril do último ano do mandato, inclusive as de anos anteriores, já estão compromissadas para serem pagas, e conseqüentemente, devem ser consideradas para efeito de projeção de fluxo de caixa para estimativa das disponibilidades de caixa ao final do mandato.

Neste sentido, esses compromissos interferem no comprometimento dos recursos financeiros quando do levantamento das disponibilidades de caixa para efeito da LRF. Assim, segundo a mesma, disponibilidade de caixa não é o valor financeiro existente em espécie na tesouraria ou nos bancos (componente do Ativo Financeiro) sendo, pois o resultado entre esses saldos e as dívidas existentes registradas no Passivo Financeiro, além de outras despesas não contabilizadas, todas pendentes de pagamento. Este entendimento advém da redação do parágrafo único do artigo 42, o qual estabelece que “na determinação da disponibilidade de caixa serão consideradas os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício”. (grifo nosso)

Ressalta-se que, para efeito de verificação do cumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000, no montante de despesas compromissadas serão consideradas apenas aquelas liquidadas, bem como os restos a pagar processados, utilizando-se, em qualquer hipótese, o critério do regime de competência que norteia o registro da despesa pública.

No tocante aos Fundos, Fundações e Autarquias, suas disponibilidades financeiras serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas junto ao Grupo Disponível no Balanço Consolidado. O mesmo se faz com relação aos Restos a Pagar das Unidades desconcentradas e da Administração Indireta.

Desta forma, passamos a expor especificamente a situação constatada no Município de Imaruí, conforme segue:

QUADRO 1 - DO PODER EXECUTIVO

| RECURSOS VINCULADOS | |
|---|------------|
| ATIVO DISPONÍVEL | |
| BANCOS | |
| Saldo em C/C Vinculadas – Prefeitura Municipal | 224.005,06 |
| (+) Saldo em Aplicações Financeiras Vinculadas – Prefeitura Municipal | 347.277,28 |
| (+) Saldo em C/C Vinculada Fundo Municipal de Assistência Social | 115.161,44 |
| (+) Saldo em C/C Movimento – Fundo Municipal de Assistência Social | 29.150,91 |

| | |
|--|---------------------|
| (+) Aplicações Financeiras Vinculadas – Fundo Municipal de Saúde | 362.892,20 |
| (+) Saldo em C/C Movimento - Fundo Municipal de Saúde | 6.197,19 |
| (+) Saldo em C/C Vinculada - Fundo Municipal de Saúde | 220.390,50 |
| | |
| TOTAL (1) | 1.305.074,58 |
| PASSIVO CONSIGNADO | |
| (+) Restos a Pagar de Exercícios Anteriores/2007 (Fonte: Balanço Consolidado – Anexo 17 e Sistema e-Sfinge – Módulo: Registros Contábeis – Restos a Pagar)) | 79.313,80 |
| (+) Restos a Pagar da Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde, liquidados de 2008, cujas despesas foram contraídas entre 01/05/08 e 31/12/08 (Fonte: Sistema e-Sfinge – Módulo: Registros Contábeis – Restos a Pagar) | 85.541,16 |
| (+) Despesa liquidada entre 01/05/2008 e 31/12/2008, empenhada no exercício seguinte (2009), do Fundo Municipal de Saúde, conforme apurado no Sistema e-Sfinge, relativo as informações do 1º bimestre/2009 (cfe. Item A.8.1.1, deste Relatório) | 8.888,83 |
| (+) Depósitos de Diversas Origens – DDO | 59.479,26 |
| TOTAL (2) | 233.223,05 |

QUADRO 2 - DO PODER EXECUTIVO

| | |
|---|-------------------|
| RECURSOS NÃO-VINCULADOS | |
| DISPONIBILIDADE FINANCEIRA X DESPESA COMPROMISSADA | |
| | |
| ATIVO DISPONÍVEL | |
| CAIXA | |
| BANCOS | |
| Conta Movimento – Prefeitura Municipal | 194.450,54 |
| | |
| TOTAL (1) | 194.450,54 |
| PASSIVO CONSIGNADO | |
| Restos a Pagar de Exercícios Anteriores – Prefeitura Municipal | 0,00 |
| | |
| TOTAL (2) | |
| | |
| TOTAL DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS NOS DOIS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES (TOTAL 1 - TOTAL 2) | 194.450,54 |
| | |

| | |
|---|-------------------|
| | |
| (-) Restos a Pagar da Prefeitura Municipal, liquidados em 2008, cujas despesas foram contraídas entre 01/05/2008 e 31/12/2008 (Fonte: Sistema e-Sfinge, Registros da Execução Orçamentária, Módulo: saldo das despesas liquidadas e não pagas empenhadas com recursos ordinários) | (33.822,40) |
| (-) Despesa liquidada entre 01/05/2008 e 31/12/2008, empenhada no exercício seguinte (2009), da Prefeitura Municipal, conforme apurado no Sistema e-Sfinge, relativo as informações do 1º bimestre/2009. (cfe. Item A.8.1.1, deste Relatório) | (8.668,13) |
| (-) Passivo Financeiro Vinculado a Descoberto, sem registro de contrapartida no Ativo Financeiro em conta vinculada, conforme "Quadro 1" | 0,00 |
| | |
| SUCIFIÊNCIA FINANCEIRA NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO | 151.960,01 |

Portanto, conforme demonstrativo anterior (Quadro 2), conclui-se que o Município de Imaruí **não contraiu** obrigações de despesas sem disponibilidade financeira, restando evidenciado o cumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000.

A.7. Do Controle Interno

O Controle Interno na Administração Pública é aquele que se realiza internamente, ou seja, através dos órgãos componentes da própria estrutura administrativa que pratica e fiscaliza os atos sujeitos ao seu controle.

Na Constituição Federal de 1988, as regras que estabelecem a competência do Sistema de Controle Interno, no plano federal, estão insculpidas no *caput* do artigo 70, que dispõe:

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder (grifo nosso).

No caso dos Municípios, respeitando sua autonomia deferida pelo texto Constitucional, o Sistema de Controle Interno está previsto no artigo 31, porém, a cargo do Poder Executivo.

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei (grifo nosso).

A partir do exercício de 2000, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, consoante dispositivos previstos no artigo 59, impõe que a fiscalização da gestão fiscal se faça através do sistema de controle interno, exigindo o acompanhamento concomitante da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública, determinando inclusive o atingimento de metas estabelecidas pelo sistema de planejamento e a obediência de condições e limites de despesas e controle de dívidas.

Em simetria à Carta Constitucional de 1988, a Constituição Estadual define a forma de controle e fiscalização da Administração Pública nos artigos 58 a 62 e, especificamente para os municípios, o controle via Sistema de Controle Interno está previsto no artigo 113.

Art. 113. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e entidades da administração pública municipal, quanto a legalidade, a legitimidade, a economicidade, a aplicação das subvenções e a renúncia de receitas, é exercida:

I - pela Câmara Municipal, mediante controle externo;

II - pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal. (grifo nosso).

A obrigatoriedade da implantação do Sistema de Controle Interno também está regulada no artigo 119 da Lei Complementar Estadual nº 202/2000, com nova redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 246/2003, de 09 de junho de 2003, o que deveria ocorrer até o final do exercício de 2003.

Art. 119 - A organização do sistema de controle interno dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado e, no que couber, dos Municípios deve ocorrer até o final do exercício de 2003.

Por força do artigo 31 da Constituição Federal de 1988, a implementação do Sistema de Controle Interno no âmbito municipal deve ser consoante lei de iniciativa do Poder Executivo.

É imperativo que a lei instituidora do Sistema de Controle Interno regule a forma de controle a ser realizado abrangendo todas as atividades e serviços desenvolvidos, toda a estrutura administrativa, assim como todos os seus setores e agentes.

O Município de Imaruí instituiu o Sistema de Controle Interno através da Lei Municipal nº 1.018/04, de 15/09/2004.

O órgão central de controle interno durante o exercício de 2008, esteve até a data de 02/06/2008 sob a responsabilidade da Sra. Milane Regina Domingos Arent, e a partir de 03/06/2008, a Sra. Meirisaine da Silva Fernandes, nomeada através da Portaria n. 337/2008.

A partir do exercício de 2005, a obrigatoriedade da remessa do Relatório de Controle Interno, passou a ser bimestral, coincidindo a distribuição dos meses que comporão esses períodos com o exercício financeiro, conforme disposto no art. 2º, parágrafo 5º da Resolução TC nº - 11/2004, de 06/12/2004, que alterou o art. 5º e respectivos parágrafos, da Resolução nº TC -16/94.

Verificou-se que o Município de Imaruí encaminhou os relatórios de controle interno referentes ao 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestres, cumprindo o disposto no art. 5º da Res. nº TC - 16/94, com nova redação dada pela Resolução nº TC - 11/2004.

Na análise preliminar efetuada nos Relatórios remetidos, não foram verificadas irregularidades ou ilegalidades levantadas pelo Órgão de Controle Interno, com referência a execução do orçamento e dos registros contábeis, bem como com relação aos atos e fatos da administração municipal, contudo, as informações contidas abrangem apenas assuntos relacionados às atividades da Prefeitura Municipal, ou seja, inexistem informações quanto aos demais órgãos ou Unidades do Município, Câmara Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

A.8 – OUTRAS RESTRIÇÕES

A.8.1 – Despesa Realizada

A.8.1.1 - Despesas liquidadas até 31/12/2008, não empenhadas em época própria e conseqüentemente não inscritas em Restos a Pagar, no valor de R\$ 17.556,56, em desacordo ao artigo 60, da Lei Federal nº 4.320/64 e com repercussão no cumprimento do disposto no artigo 42 e parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000 e para fins de apuração do cumprimento do disposto no art. 48, “b” da Lei Federal nº 4.320/64 e art. 1º da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF)

Conforme informações apuradas no Sistema e-Sfinge, referente os dados remetidos do 1º bimestre de 2009, constatou-se que, a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde, realizaram/liquidaram despesas no exercício de 2008, mas no entanto, as mesmas foram empenhadas somente no exercício seguinte (2009).

O procedimento adotado incorre no descumprimento do art. 60 da Lei 4.320/64, salientando que as referidas despesas serão consideradas na apuração do artigo 42 e parágrafo único da L.C. n. 101/2000, bem como, na verificação do que dispõe o art. 48, “b” da Lei Federal n. 4.320/64 e art. 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Segue, relação das despesas referidas.

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Imaruí
Competência: 01/2009 à 01/2009

| NE | Data Empenho | Credor | VI. Empenho (R\$) | Histórico |
|--------------------|--------------|--|-------------------|---|
| 38 | 09/01/2009 | INSS - INSTIT. NACIONAL DO SEG. SOCIAL | 2.531,50 | REF. RECOLHIMENTO DE INSS (PARTE EMPRESA), RELATIVO A NOTAS FISCAIS AVULSAS, CFE RELATORIO, MES 12/2008. |
| 39 | 09/01/2009 | INSS - INSTIT. NACIONAL DO SEG. SOCIAL | 2.962,75 | REF. RECOLHIMENTO DE INSS (PARTE EMPRESA), DE FUNCIONARIOS DA SEC.ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MES 12/2008. |
| 40 | 09/01/2009 | INSS - INSTIT. NACIONAL DO SEG. SOCIAL | 1.295,78 | REF. RECOLHIMENTO DE INSS (PARTE EMPRESA), DOS FUNCIONARIOS DA SEC.DESENVOLVIMENTO RURAL E PECUARIA, MES 12/2008. |
| 37 | 09/01/2009 | PASEP- PROG.FORM.PATRIM.SERV. PUBLICO | 1.878,10 | REF. RECOLHIMENTO DO PASEP, CFE. RECEITA ARRECADADA MÊS 12/2008. |
| | Total | | 8.668,13 | |

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Imaruí
Competência: 01/2009 à 01/2009

| NE | Data Empenho | Credor | VI. Empenho (R\$) | Histórico |
|--------------------|--------------|---|-------------------|---|
| 51 | 21/01/2009 | ILDO MACHADO | 200,00 | REF. A PAGAMENTO DE ALUGUEL DE UMA CASA TERREA EDIFICADA EM UM TERRENO SITUADO NA ESTRADA GERAL DO RIACHO ANA MATIAS, S/Nº, PARA O FUNCIONAMENTO DE UM POSTO DE ATENDIMENTO NA COMUNIDADE DO RIACHO ANA MATIAS. NO PERIODO DE NOVEMBRO E DEZEMBRO/2008.CFE CONTRATO Nº001/2008. |
| 18 | 09/01/2009 | INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEG.SOCIAL | 8.688,83 | REF. RECOLHIMENTO DE INSS (PARTE EMPRESA), DOS FUNCIONARIOS DO FMS-SUS, MES 12/2008, CFE. FOLHA. |
| | Total | | 8.888,83 | |

A.8.2 – Da Análise das Alterações Orçamentárias

Em verificação dos atos de Alteração Orçamentária do Município, remetidos via Sistema e-Sfinge, evidenciou-se a abertura de créditos adicionais durante todo o exercício em questão, os quais sob análise constatou-se a seguinte irregularidade:

A.8.2.1 - Abertura de Créditos Adicionais Suplementares por conta de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, no montante de R\$ 354.510,00, sem prévia autorização legislativa específica, em desacordo com o disposto no artigo 167, VI, da Constituição Federal

O Município de Imaruí, durante o exercício de 2008, abriu Créditos Adicionais no montante de R\$ 3.195.578,88. Deste montante, foi analisado a soma de R\$ 2.662.942,50, referente a todos os atos de alterações orçamentárias superiores a R\$ 15.000,00.

Da análise realizada, constatou-se a ocorrência de remanejamento ou transferência de recursos entre diferentes categorias de programação sem o amparo de legislação específica do Poder Legislativo, incorrendo o feito, em desatenção ao disposto no artigo 167, VI, da Constituição Federal.

Relacionam-se abaixo, as alterações orçamentárias e os respectivos valores que evidenciaram o referido descumprimento:

| Número do Decreto | Valor das alterações por Ato | Valores das alterações irregulares |
|-------------------|------------------------------|------------------------------------|
| | | |
| 009/2008 | 50.000,00 | 40.000,00 |
| 044/2008 | 105.000,00 | 105.000,00 |
| 045/2008 | 61.410,00 | 41.510,00 |
| 048/2008 | 75.000,00 | 75.000,00 |
| 060/2008 | 28.000,00 | 8.000,00 |
| 073/2008 | 46.543,00 | 42.000,00 |
| 078/2008 | 25.000,00 | 25.000,00 |
| 079/2008 | 22.000,00 | 18.000,00 |
| Total | 412.953,00 | 354.510,00 |

Fonte: Sistema e-Sfinge

A.8.3 – Das Contas do FUNDEB

A.8.3.1 - Ausência da elaboração do Parecer do Conselho do FUNDEB, em desacordo com o artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 11.494/2007

Em análise à documentação encaminhada ao Tribunal juntamente com o Balanço Consolidado, constatou-se a ausência do Parecer do Conselho do FUNDEB, em desacordo com o artigo 27, parágrafo único da Lei nº 11.494/2007, que assim dispõe:

Art. 27. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios prestarão contas dos recursos dos Fundos conforme os procedimentos adotados pelos Tribunais de Contas competentes, observada a regulamentação aplicável.

Parágrafo único. As prestações de contas serão instruídas com parecer do conselho responsável, que deverá ser apresentado ao Poder Executivo respectivo em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para a apresentação

CONCLUSÃO

Considerando que a CONSTITUIÇÃO FEDERAL - art. 31, § 1º e § 2º, a CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - art. 113 e a Lei Complementar nº 202/2000, de 15/12/2000 (L.O./TC-SC) - arts. 50 e 59, estabeleceram acerca do controle externo das contas de municípios e da competência do Tribunal de Contas para este fim;

Considerando que a apreciação das contas do Prefeito Municipal tomou por base os dados e informações exigidos pelo art. 22 da Res. TC – 16/94 c/c o art. 22 da Instrução Normativa nº 02/2001, bem como, a Instrução Normativa nº 04/2004, art. 3º, I, remetidos bimestralmente por meio eletrônico e Balanço Anual por meio documental, cuja análise foi efetuada por amostragem, conforme técnicas apropriadas de auditoria, que prevêm inclusive a realização de inspeção 'in loco', conforme o caso; e que o exame procedido fundamentou-se em documentação apresentada, de veracidade ideológica apenas presumida, a qual poderá o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que o exame das contas em questão não envolve o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e

outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos a apreciação deste Tribunal de Contas;

Considerando que o julgamento das contas de gestão do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, a Diretoria de Controle dos Municípios, por sua Divisão de Contas Municipais respectiva, entende que - para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000 - referente às contas do exercício de 2008 do Município de Imaruí, consubstanciadas nos dados bimestrais remetidos eletronicamente e no Balanço Geral (da Prefeitura e Consolidado) remetido documentalmente, a vista do exame procedido, apresenta as restrições seguintes, relativas ao Poder Executivo:

A. RESTRIÇÃO DE ORDEM CONSTITUCIONAL

A.1 - Abertura de Créditos Adicionais Suplementares por conta de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, no montante de R\$ 354.510,00, sem prévia autorização legislativa específica, em desacordo com o disposto no artigo 167, VI, da Constituição Federal (item A.8.2.1, deste Relatório)

B. RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL:

B.1 - Meta Fiscal de Resultado Nominal, em conformidade com o art. 4º, § 1º e art. 9º da L.C. nº 101/2000, não realizada até o 6º bimestre de 2008, caracterizando descumprimento ao previsto no artigo 2º da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO nº 1.273/2008, de 06/12/2007 (item A.6.1.1.1);

B.2 - Despesas liquidadas até 31/12/2008, não empenhadas em época própria e conseqüentemente não inscritas em Restos a Pagar, no valor de R\$ 17.556,56, em desacordo ao artigo 60, da Lei Federal nº 4.320/64 e com repercussão no cumprimento do disposto no artigo 42 e parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000 e para fins de apuração do cumprimento do disposto no art. 48, “b” da Lei Federal nº 4.320/64 e art. 1º da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) (item A.8.1.1).

Diante das restrições evidenciadas, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir sobre as providências que devam ser tomadas a respeito das restrições remanescentes e, ainda:

I - RECOMENDAR à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - SOLICITAR à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, do Prefeito Municipal, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara;

III - RESSALVAR que o processo **PCA 09/00053500**, relativo à Prestação de Contas do Presidente da Câmara de Vereadores (gestão 2008), encontra-se em tramitação neste Tribunal, pendente de decisão final.

É o Relatório.

DMU/DCM 4 em /06/2009

Oldair Schroeder
Auditor Fiscal de Controle Externo

Visto em ____/06/2009

Sabrina Maddalozzo Pivatto
Auditora Fiscal de Controle Externo
Chefe da Divisão 4

DE ACORDO

Em ____/06/2009

Paulo César Salum
Coordenador de Controle
Inspetoria 2

ANEXO 1

DESPESAS EXCLUÍDAS DO CÁLCULO DO ENSINO POR NÃO SEREM CONSIDERADAS COMO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE CONSTITUCIONAL (REL. 1762/2009 – ITEM A .5.1 – QUADRO F)

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Imaruí

Competência: 01/2008 à 06/2008

descricaoEspecificacaoFonteRecurso: 0- Recursos Ordinários

descricaoFuncao: 12- Educação

descricaoSubFuncao: 361- Ensino Fundamental

| NE | Data Empenho | Credor | Vi. Empenho (R\$) | Histórico |
|----------------------|--------------|---|-------------------|--|
| 3020 | 27/10/2008 | COMERCIAL KARPOLLY LTDA. | 41,70 | REF.AQUISIÇÃO DE 05 KG COLA CASCOREZ PARA USO NA MANUTENÇÃO DO PISO DO GINÁSIO MUNICIPAL PREFEITO LÚCIO CARLOS FAUST. AF.1918/2008. |
| 3048 | 30/10/2008 | DESPACHANTE DOCUMENTALISTA CARVALHO - ME | 294,00 | REF.SERVIÇO DE DESPACHANTE PARA REGULARIZAÇÃO FISCAL DOS VEÍCULOS MICRO ONIBUS VOLARE PLACA MEM 4216 E VAM BESTA PLACA MDF 7087. AF 1964/2008. NF 46/47. |
| 3246 | 17/11/2008 | DJALMA HENRIQUE MARTINS | 340,00 | REF.SERVIÇO DE CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DE 01 BANNER DE 90 X 1,20 E 01 BANNER DE 3,00 X 1,50. |
| 2550 | 01/09/2008 | ENIO WANDERLEY ZANINI | 2.418,00 | REF.PAGAMENTO DE SERVIÇO DE LAUDO TECNICO DE AVALIAÇÃO DE AGENTES INSALUBRES A ATIVIDADE DOS FUNCIONARIOS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CONFORME CONTRATO Nº 085/2008. AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1631/2008. NF Nº 4126. |
| 2868 | 07/10/2008 | ENIO WANDERLEY ZANINI | 2.418,00 | REF.PAGAMENTO DE SERVIÇO DE LAUDO TECNICO DE AVALIAÇÃO DE AGENTES INSALUBRES A ATIVIDADES DOS FUNCIONARIOS DA SEC.EDUCAÇÃO, CONFORME CONTRATO 085/2008. AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1815/2008. NF Nº 4142. |
| 3411 | 03/12/2008 | ENIO WANDERLEY ZANINI | 2.418,00 | REF.SERVIÇO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE AGENTES INSALUBRES. AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº2081/2008. NF 4191. |
| 127 | 22/01/2008 | INDOBEL - ASSINATURA LEITURA E PUBLICAÇÃO LTDA-ME | 570,32 | REF. A PAGAMENTO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO LEGAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2008 DA SEC. DE EDUCAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DA UNIÃO E NO ESTADO DE SANTA CATARINA NO DIA 18/01/2008. AUTORIZAÇÃO DE FORNEICMENTO Nº94/2008. NF Nº628. |
| 2717 | 30/09/2008 | INDOBEL - ASSINATURA LEITURA E PUBLICAÇÃO LTDA-ME | 525,44 | REF.PAGAMENTO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO DIARIO OFICIAL DA UNIÃO E PUBLICAÇÃO |

| | | | | |
|----------------------|------------|--|------------------|--|
| | | | | DE ATOS OFICIAIS NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE INEXIGIBILIDADE 02/2008. AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1776/2008. NF Nº 859. |
| 2917 | 10/10/2008 | JANIO QUADROS RAIMUNDO - ME | 6.612,47 | REF.AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO DO ENSINO FUNDAMENTAL. LICITAÇÃO Nº 27/2008. AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1842/2008. NF Nº 27. |
| 3233 | 14/11/2008 | JANIO QUADROS RAIMUNDO - ME | 9.016,26 | AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECÍVEIS E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO DO ENSINO FUNDAMENTAL. LICITAÇÃO Nº27/2008. AF.2004/2008. |
| 3462 | 08/12/2008 | JANIO QUADROS RAIMUNDO - ME | 4.302,82 | REF.AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECÍVEIS E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO DO ENSINO FUNDAMENTAL CFE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 090/2008, AF 2096/2008. |
| 3232 | 14/11/2008 | LUIZ CARLOS ALBINO-ME - MINI MERC.3 MEN. | 6.000,18 | REF.AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO DO ENSINO FUNDAMENTAL. LICITAÇÃO 27/2008. AF 2003/2008. |
| 3457 | 08/12/2008 | LUIZ CARLOS ALBINO-ME - MINI MERC.3 MEN. | 5.573,47 | REF.AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO DO ENSINO FUNDAMENTAL CONFORME 1ºTERMO ADITIVO DO CONTRATO 089/2008. AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2120/2008. |
| Total | | | 40.530,66 | |

ANEXO 2

Conforme extraído do Sistema e-Sfinge, os valores abaixo identificados, relacionados no demonstrativo das despesas por especificação das fontes de Recursos (18 - Transferências do Fundeb - Remuneração Prof. Magistério 60%), serão, para fins de verificação do limite de aplicação de 60% dos recursos do Fundeb na remuneração dos profissionais do magistério, excluídos do montante das despesas da referida fonte de recursos. Ressalta-se que as despesas referidas, permanecem computadas para efeito de verificação do limite constitucional de 25%.

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Imaruá

Competência: 01/2008 à 06/2008

Especificação Fonte Recurso: 18- Transferências do Fundef: (Remun Prof Magistério)

| NE | Data Empenho | Credor | VI. Empenho (R\$) | Histórico |
|----------------------|--------------|--|-------------------|---|
| 331 | 11/02/2008 | CECILIA FAUST RODRIGUES | 149,40 | REF. A PAGAMENTO DE POS.GRAD. PARA FUNCIONARIO/PROFESSOR DA EDUCAÇÃO - FUNDEB (60%), MES 01/2008, CFE FOLHA. |
| 109 | 21/01/2008 | EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA LTDA. | 184,38 | REF. A FORNECIMENTO DE 63 PASSES PARA TRANSPORTE DE FUNCIONARIOS/PROFESSORES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB (60%). FATURA Nº602271. |
| 629 | 10/03/2008 | EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA LTDA. | 272,80 | REF. A FORNECIMENTO DE 88 PASSES PARA TRANSPORTE DE FUNCIONARIOS/PROFESSORES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB (60%). FATURA Nº608997. |
| 984 | 11/04/2008 | EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA LTDA. | 319,30 | REF. A FORNECIMENTO DE 103 PASSES PARA TRANSPORTE DE FUNCIONARIOS/PROFESSORES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB (60%). FATURA Nº612453. |
| 1568 | 02/06/2008 | EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA LTDA. | 303,80 | REF. A FORNECIMENTO DE 98 PASSES PARA TRANSPORTE DE FUNCIONARIOS/PROFESSORES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB (60%). FATURA Nº619575. |
| 2304 | 05/08/2008 | EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA LTDA. | 356,50 | REF. A FORNECIMENTO DE 137 PASSES PARA TRANSPORTE DE FUNCIONARIOS/PROFESSORES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB (60%). FATURA Nº626815. |
| 2305 | 05/08/2008 | EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA LTDA. | 341,34 | REF. A FORNECIMENTO DE 115 PASSES PARA TRANSPORTE DE FUNCIONARIOS/PROFESSORES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB (60%). FATURA Nº626816. |
| 2584 | 05/09/2008 | EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA LTDA. | 557,82 | REF. A FORNECIMENTO DE 181 PASSES PARA TRANSPORTE DE FUNCIONARIOS/PROFESSORES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB (60%). FATURA Nº630336. |
| 2857 | 03/10/2008 | EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA LTDA. | 557,82 | REF. A FORNECIMENTO DE 181 PASSES PARA TRANSPORTE DE FUNCIONARIOS/PROFESSORES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB (60%). FATURA Nº632125. |
| 3180 | 11/11/2008 | EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA LTDA. | 554,32 | REF. A FORNECIMENTO DE 169 PASSES PARA TRANSPORTE DE FUNCIONARIOS/PROFESSORES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB (60%). FATURA Nº637635. |
| 3620 | 18/12/2008 | EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA LTDA. | 337,84 | REF. A FORNECIMENTO DE 103 PASSES PARA TRANSPORTE DE FUNCIONARIOS DA EDUCAÇÃO-FUNDEB (60%). NF Nº642626. |
| 465 | 29/02/2008 | IMATUR - MACHADO TRANSP.COLET.DE P. LTDA | 66,08 | REF. A FORNECIMENTO DE 15 BLOCOS DE PASSES PARA TRANSPORTE DE FUNCIONARIOS/PROFESSORES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB (60%). NF Nº001676. |
| 760 | 27/03/2008 | IMATUR - MACHADO TRANSP.COLET.DE P. LTDA | 277,23 | REF. A FORNECIMENTO DE 22 BLOCOS DE PASSES PARA TRANSPORTE DE FUNCIONARIOS/PROFESSORES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB (60%). NF Nº001686. |
| 1220 | 02/05/2008 | IMATUR - MACHADO TRANSP.COLET.DE P. LTDA | 223,35 | REF. A FORNECIMENTO DE 24 BLOCOS DE PASSE PARA TRANSPORTE DE FUNCIONARIOS/PROFESSORES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB (60%). NF Nº001701. |
| 1221 | 02/05/2008 | IMATUR - MACHADO TRANSP.COLET.DE P. LTDA | 83,36 | REF. A FORNECIMENTO DE 02 BLOCOS DE PASSE PARA TRANSPORTE DE FUNCIONARIOS/PROFESSORES DA EDUCAÇÃO (40%). NF Nº001696. |
| 1538 | 30/05/2008 | IMATUR - MACHADO | 75,37 | REF.FORNECIMENTO DE 23 BLOCOS DE PASSE A |

| | | | | |
|----------------------|--------------|--|------------------|--|
| | | TRANSP.COLET.DE P. LTDA | | FUNCIONARIOS/PROESSORES DA EDUCAÇÃO-FUNDEB(60%). NF Nº 001712. |
| 2462 | 29/08/2008 | IMATUR - MACHADO TRANSP.COLET.DE P. LTDA | 2,16 | REF.FORNECIMENTO DE 26 BLOCOS DE PASSES A FUNCIONARIOS EDUCAÇÃO-FUNDEB(60%). NF Nº 001760. |
| 2783 | 30/09/2008 | IMATUR - MACHADO TRANSP.COLET.DE P. LTDA | 48,38 | REF.FORNECIMENTO DE 26 BLOCOS DE PASSES A FUNCIONARIOS DA EDUCAÇÃO-FUNDEB(60%). NF Nº 1774. |
| 3016 | 24/10/2008 | IMATUR - MACHADO TRANSP.COLET.DE P. LTDA | 32,34 | REF.FORNECIMENTO DE 26 BLOCOS DE PASSES A FUNCIONARIOS DA EDUCAÇÃO-FUNDEB(60%). NF Nº 1783. |
| 3629 | 22/12/2008 | IMATUR - MACHADO TRANSP.COLET.DE P. LTDA | 24,97 | REF.FORNECIMENTO DE 09 BLOCOS DE PASSES A FUNCIONARIOS DA EDUCAÇÃO-FUNDEB(60%). NF Nº 1822. |
| 581 | 05/03/2008 | TRANSPORTES ALVORADA LTDA. | 825,82 | REF. A FORNECIMENTO DE 330 PASSES PARA FUNCIONARIOS/PROFESSORES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB (60%). NF Nº003074. |
| 908 | 04/04/2008 | TRANSPORTES ALVORADA LTDA. | 1.157,81 | REF. A FORNECIMENTO DE 495 PASSES PARA TRANSPORTE DE FUNCIONARIOS/PROFESSORES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB (60%). NF Nº003414. |
| 1280 | 08/05/2008 | TRANSPORTES ALVORADA LTDA. | 1.105,36 | REF. A FORNECIMENTO DE 456 PASSES PARA TRANSPORTES DE FUNCIONARIOS/PROFESSORES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB (60%). NF Nº003611 E 003613. |
| 1601 | 05/06/2008 | TRANSPORTES ALVORADA LTDA. | 1.068,84 | REF. A FORNECIMENTO DE 434 PASSES PARA TRANSPORTE DE FUNCIONARIOS/PROFESSORES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB (60%). NF Nº 003639. |
| 1798 | 30/06/2008 | TRANSPORTES ALVORADA LTDA. | 1.116,09 | REF. A FORNECIMENTO DE 449 PASSES PARA TRANSPORTE DE FUNCIONARIOS/PROFESSORES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB (60%). NF Nº 004214. |
| 2285 | 01/08/2008 | TRANSPORTES ALVORADA LTDA. | 1.036,89 | REF. A FORNECIMENTO DE 405 PASSES PARA TRANSPORTE DE FUNCIONARIOS DA EDUCAÇÃO-FUNDEB(60%). NF Nº004242. |
| 2571 | 03/09/2008 | TRANSPORTES ALVORADA LTDA. | 982,74 | REF. A FORNECIMENTO DE 352 PASSES PARA TRANSPORTE DE FUNCIONARIOS DA EDUCAÇÃO-FUNDEB(60%). NF Nº4818. |
| 2820 | 01/10/2008 | TRANSPORTES ALVORADA LTDA. | 689,26 | REF. A FORNECIMENTO DE 308 PASSES PARA TRANSPORTE DE FUNCIONARIOS DA EDUCAÇÃO-FUNDEB (60%). NF Nº4843 E 4844. |
| 3196 | 12/11/2008 | TRANSPORTES ALVORADA LTDA. | 38,72 | REF. A FORNECIMENTO DE 22 PASSES PARA TRANSPORTE DE FUNCIONARIOS DA EDUCAÇÃO-FUNDEB (60%). NF Nº5443. |
| 3486 | 12/12/2008 | TRANSPORTES ALVORADA LTDA. | 654,50 | REF. A FORNECIMENTO DE 308 PASSES PARA TRANSPORTE DE FUNCIONARIOS DA EDUCAÇÃO-FUNDEB (60%). NF Nº5874. |
| | Total | | 13.444,59 | |

| | |
|---|--------------|
| Valor empenhado por conta da Fonte de Recursos 18 - Transferências do Fundef: (Remun Prof Magistério) | 2.034.810,53 |
| Despesas apropriadas incorretamente | -13.444,59 |
| Valor a ser consideração para verificação da aplicação mínima de 60% dos recursos do FUNDEB na remuneração do Magistério | 2.021.365,94 |

ANEXO 3

DESPESAS EXCLUÍDAS DO CÁLCULO DA SAÚDE POR NÃO SEREM CONSIDERADAS COMO AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE CONSTITUCIONAL (RELATÓRIO 1.762/2009 – ITEM A .5.2 – QUADRO H)

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Imaruí

Competência: 01/2008 à 06/2008

Grupo Natureza: =3- Outras Despesas Correntes

| NE | Data Empenho | Credor | VI. Empenho (R\$) | Histórico |
|---------------------|---------------------|--|--------------------------|--|
| 121 | 31/01/2008 | AUTO POSTO COTARINÃO LTDA | 72,00 | REF. AQUISIÇÃO DE 09 UN REFEIÇÃO PARA PACIENTES DO SUS QUE ESTAVAM EM TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO E FICARAM SEM CONDIÇÕES DE DESLOCAREM-SE ATÉ O MUNICIPIO DEVIDO A CHUVA. AUTORIZAÇÃO DE FORNEICMENTO Nº87/2008. NF Nº26538. |
| 141 | 01/02/2008 | AUTO POSTO COTARINÃO LTDA | 105,00 | REF. AQUISIÇÃO DE 09 UN REFEIÇÃO PARA PACIENTES DO SUS QUE ESTAVAM EM TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO E FICARAM SEM CONDIÇÕES DE DESLOCAREM-SE ATÉ O MUNICIPIO DEVIDO A CHUVA. AUTORIZAÇÃO DE FORNEICMENTO Nº72/2008. NF Nº26552. |
| 143 | 01/02/2008 | AUTO POSTOSUL CENTER LTDA | 40,00 | REF. AQUISIÇÃO DE 10 UN LANCHES PARA PACIENTES DO SUS QUE ESTAVAM EM TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO E FICARAM SEM CONDIÇÕES DE DESLOCAREM-SE ATÉ O MUNICIPIO DEVIDO A CHUVA. AUTORIZAÇÃO DE FORNEICMENTO Nº94/2008. NF Nº008295. |
| 67 | 28/01/2008 | COSEMS/SC- CONS. SECRET.MUNIC.SAUDE/SC | 240,00 | REF. A PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO AO COSENS SEMESTRAL - CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE. AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº25/2008. |
| 795 | 05/06/2008 | COSEMS/SC- CONS. SECRET.MUNIC.SAUDE/SC | 240,00 | REF. A PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO AO COSENS SEMESTRAL - CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE.PARCELA 02/2008 AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 520/2008. |
| 130 | 31/01/2008 | SEC. DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL EM LAGUNA | 50,00 | REF. A DEVOLUÇÃO DE SALDO DO CONVENIO Nº18892/2007-1. |
| | Total | | 747,00 | |